



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

---

### TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

---

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

---

### VALOR:

R\$ 56.925,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

---

### FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal da empresa.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000001

Três Barras do Paraná, 15 de março de 2023.

**De: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: Gabinete do Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De acordo com a NBR nº 12.808/2016, os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde etc.). Incluem os resíduos infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluidos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos; e os resíduos comuns (classe C), das áreas administrativas, das limpezas de jardins, etc. Os resíduos de serviço de saúde constituem os resíduos sépticos os que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde etc.

Estes resíduos são constituídos de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas, animais usados em teste, sangue coagulado, luvas descartáveis, filmes radiológicos, etc.

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerária e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Além de reunir um grande e variado número de portadores de doenças, locais como o Hospital Municipal geram um volume de resíduos que são considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, portanto, a implantação de ações que minimizem estes impactos é fundamental. A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam essa assistência, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com o RSS (Resíduo de Serviço de Saúde)/lixo hospitalar, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução nº 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final.



000002

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, o gerenciamento dos serviços de saúde pode ser assim definido: "Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente". Por este motivo, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviço de saúde - RSS, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão inter-relacionadas.

Sendo assim, tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de lixo patológico, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar se faz imprescindível ao município de Três Barras do Paraná/PR por se tratar de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização dos serviços devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários/servidores necessários e qualificados/certificados para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final do lixo hospitalar produzido.

A estimativa do quantitativo pretendido foi obtido a partir da demanda existente no município de Três Barras do Paraná, englobando o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e Rural, as quais produzem lixo hospitalar. Vale ressaltar que a saúde é um direito fundamental do homem, assegurada no art 5º, parágrafo 1º da Constituição Federal/1988, sendo, portanto, dever do Governo assegurar esse direito aos cidadãos. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar uma melhoria na qualidade de vida, garantindo condições mínimas de integridade aos usuários do Sistema Único de saúde e população, no geral.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos de saúde. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo a prestação dos serviços descritos indispensáveis, dessa forma evidenciando o atendimento ao interesse público.

Os valores foram calculados através de orçamentos obtidos de empresas que atuam no ramo de atividade pretendida. Das fontes de pesquisa mencionadas, resultaram os preços médios conforme tabela constante no Termo de Referência em anexo. Estimamos um investimento total de R\$ 56.925,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais) para o período de 12 meses.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Termo de Referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta



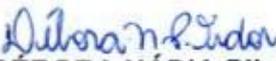
CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2021 e Lei Complementar Municipal 04/2022, a Licitação deverá ser de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediadas nas Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limitrofes.

Respeitosamente,

  
**DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**  
Secretária Municipal de Saúde

Anexos:

1. Termo de Referência;
2. Orçamentos prévios;



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. De acordo com a NBR nº 12.808/2016, os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde etc.). Incluem os resíduos infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluidos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos; e os resíduos comuns (classe C), das áreas administrativas, das limpezas de jardins, etc. Os resíduos de serviço de saúde constituem os resíduos sépticos os que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde etc.

2.2. Estes resíduos são constituídos de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas, animais usados em teste, sangue coagulado, luvas descartáveis, filmes radiológicos, etc.

2.3. De acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerária e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

2.4. Além de reunir um grande e variado número de portadores de doenças, locais como o Hospital Municipal geram um volume de resíduos que são considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, portanto, a implantação de ações que minimizem estes impactos é fundamental. A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam essa assistência, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com o RSS (Resíduo de Serviço de Saúde)/lixo hospitalar, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução nº 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final.

2.5. De acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, o gerenciamento dos serviços de saúde pode ser assim definido: "Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente". Por este motivo, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviço de saúde - RSS, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade



000007

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão inter-relacionadas.

**2.6.** Sendo assim, tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de lixo patológico, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar se faz imprescindível ao município de Três Barras do Paraná/PR por se tratar de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização dos serviços devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários/servidores necessários e qualificados/certificados para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final do lixo hospitalar produzido.

**2.7.** A estimativa do quantitativo pretendido foi obtido a partir da demanda existente no município de Três Barras do Paraná, englobando o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e Rural, as quais produzem lixo hospitalar. Vale ressaltar que a saúde é um direito fundamental do homem, assegurada no art 5º, parágrafo 1º da Constituição Federal/1988, sendo, portanto, dever do Governo assegurar esse direito aos cidadãos. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar uma melhoria na qualidade de vida, garantindo condições mínimas de integridade aos usuários do Sistema Único de saúde e população, no geral.

**2.8.** A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos de saúde. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo a prestação dos serviços descritos indispensáveis, dessa forma evidenciando o atendimento ao interesse público.

### **3. OBJETO E COLETA**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**3.1.1.** As especificações detalhadas dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

**3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:**

**3.3.1.** Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**3.3.1.1.** Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de grandes empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, não tenham a estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, ou ainda, agregue custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da execução dos serviços, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

**3.3.1.2.** Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.



000006

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**3.3.1.3.** Visto que o objeto trata-se de coleta de resíduos de saúde, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *"não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*.

**3.3.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas Regiões Oeste e Sudoeste a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 combinadas com a Lei Complementar Municipal 03/2021 e Lei Complementar Municipal 04/2022.

### 3.3. Especificações do Objeto

#### 3.3.1. Identificação dos grupos de resíduos gerados:

**3.3.1.1. GRUPO A:** Resíduos Infectantes: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:

**3.3.1.1.1. GRUPO A1** - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

**3.3.1.1.2. GRUPO A2** - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

**3.3.1.1.3. GRUPO A3** - Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura



CAPITAL DO FÉLÍO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

**3.3.1.1.4. GRUPO A4** Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

**3.3.1.1.5. GRUPO A5** - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

**3.3.1.2. GRUPO B** - Resíduos Químicos Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

**3.3.1.3. GRUPO E** - Resíduos Perfurantes ou escarificantes Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

### **3.4. COLETA DOS RESÍDUOS:**

**3.4.1.** O serviço de coleta será sempre executado na presença do fiscal de contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará o veículo de coleta do início ao término do serviço, e fará a aferição da pesagem das "coletas", assinando as planilhas, em duas vias, nas quais deverão constar, no mínimo: data da coleta, pontos geradores de lixo hospitalar e seus respectivos endereços, assinatura do responsável do local da coleta e assinatura do fiscal responsável pelo acompanhamento. As planilhas servirão como instrumento de medição dos serviços executados pela contratada.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

3.4.2. A pesagem do lixo patológico deverá ocorrer em cada local indicado, utilizando balança fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível, aferida pelo INMETRO. As "coletas" dos resíduos serão executadas no Município de Três Barras do Paraná, 02 (duas) vezes ao mês. O dia de coleta do lixo patológico será definido pela Secretaria de Saúde, juntamente com a Contratada.

3.4.3. A coleta do lixo deverá ser executada em cada local conforme a determinação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações vigentes, por equipe de funcionários totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, descritas nas normas Sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional. A quantidade dos locais para prestação de serviço, pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento dos mesmos.

3.4.4. O transporte do lixo e acondicionamento será executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286.

3.4.5. A equipe para coleta e transporte dos resíduos deverá ser constituída por no mínimo 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

3.4.6. Caberá a contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento, de acordo com as normas ambientais;

3.4.7. O destino final de lixo hospitalar deverá ser em aterros apropriados para o tipo de resíduo. Essa função de dar destino final de lixo hospitalar, deve contar com a supervisão de um técnico responsável e especializado e será de responsabilidade da Contratada;

3.4.8. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma com a previsão da prestação dos serviços em cada unidade de saúde, definindo os dias e horários, para posterior autorização pela contratante, ressaltando que todo o trabalho de recolhimento deverá ser realizado em dias úteis, respeitando o horário de expediente de onde estiverem armazenados os resíduos.

#### **3.4.1. LOCAIS DE COLETAS**

3.4.1.1. Relação de estabelecimentos de saúde deste município onde deverão ser coletados os Resíduos do Serviço de Saúde:

- a) Hospital Municipal – Avenida São Paulo – nº 970 - Centro
- b) Centro de Saúde – Avenida São Paulo – nº 251 - Centro

#### **3.4.2. DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS**

3.4.2.1. A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal, a nota fiscal deverá conter especificadamente a pesagem individual de cada Grupo (A, B e C).

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**



000009

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

4.1. O licitante vencedor deverá realizar a coleta dos resíduos quinzenalmente, de acordo com as necessidades da administração pública, e cronograma acordado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, nos dias estabelecidos.

4.2. O(s) serviço(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço;

4.5. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pelos órgãos solicitantes ou em outro setor conforme designação dos mesmos, mediante emissão de solicitação.

4.6. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.7. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

#### 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial.

#### 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. A prestação de serviços está prevista para um período de 12 (doze) meses;

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévio de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	17,25	51.750,00
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".	17,25	5.175,00



7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 56.925,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

8.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1. Fica designada como gestora de contratos:

a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37.

8.1.2. Ficam designados como fiscais dos contratos originados deste termo de referência os seguintes servidores:

CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;

DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.697.099-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

8.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município.



CAPITAL DO FÊLIÃO

000911

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº: 07.075.504/0001-10

ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL S/N LINHA SÃO ROQUE – DOIS VIZINHOS-PR

## LOTE 01 – Coleta de lixo hospitalar

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
01	12	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal.			R\$ 19,00	R\$ 62.700,00		
		Resíduo	Média mensal gerada	Geração em 12 meses			Valor kg	Valor Total
		Tipo A e E	250 kg	3.000 kg			R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
		Tipo B	25 kg	300 kg			R\$ 19,00	R\$ 5.700,00

Dois Vizinhos - PR, 01 de Março de 2023.

CLAUDIO DA  
SILVA  
DUARTE:36896  
004991

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO DA SILVA  
DUARTE:36896004991  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
INFOCO DIGITAL v5,  
ou=23250713000109,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=CLAUDIO DA SILVA  
DUARTE:36896004991  
Dados: 2023.03.01 10:19:19 -03'00'

ATITUDE  
AMBIENTAL  
LTDA:070755  
04000110

Assinado de forma digital por  
ATITUDE AMBIENTAL  
LTDA:07075504000110  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,  
l=Dois Vizinhos, ou=AC INFOCO  
DIGITAL v5, ou=23250713000109,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ  
A1, cn=ATITUDE AMBIENTAL  
LTDA:07075504000110  
Dados: 2023.03.01 10:19:45 -03'00'



### ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA

CNPJ Nº: 34.553.841/0001-48

ENDEREÇO: Av. Renato Festugato, 788 – Núcleo Ind. Theobaldo Bresolin – Cascavel/PR.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total															
1	12	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal.	R\$ 4.325,00	R\$ 51.900,00															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Resíduo</th> <th>Média mensal gerada</th> <th>Geração em 12 meses</th> <th>Valor kg</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tipo A e E</td> <td>250 kg</td> <td>3.000 kg</td> <td>R\$ 15,50</td> <td>R\$ 46.500,00</td> </tr> <tr> <td>Tipo B</td> <td>25 kg</td> <td>300 kg</td> <td>R\$ 18,00</td> <td>R\$ 5.400,00</td> </tr> </tbody> </table>					Resíduo	Média mensal gerada	Geração em 12 meses	Valor kg	Valor Total	Tipo A e E	250 kg	3.000 kg	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00	Tipo B	25 kg	300 kg	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
Resíduo	Média mensal gerada	Geração em 12 meses	Valor kg	Valor Total															
Tipo A e E	250 kg	3.000 kg	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00															
Tipo B	25 kg	300 kg	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00															

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cascavel/PR, 02 de março de 2023.

**34.553.841/0001-48**

**OURO VERDE COLETA  
DE RESÍDUOS  
HOSPITALARES LTDA**

AV RENATO FESTUGATO, 788 - DOMICILIANO  
THEOBALDO BRESOLIN - CEP 85818-118  
CASCAVEL - PARANÁ

Igor Farias

Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA

CNPJ 34.553.841/0001-48

**Ouro Verde Gerenciamento de Resíduos Hospitalares**  
Rua Renato Festugato, 788, Núcleo Ind Theobaldo Bresolin – Cascavel –PR Contato  
45 3016-0333  
administrativo@ouroverdehospitalar.com.br  
www.ouroverdehospitalar.com.br



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000014

Três Barras do Paraná/PR 15 de março de 2023.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 36/2023 (página 14), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de março de 2023.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA QENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000016

Três Barras do Paraná, 16 de março de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 036/2023, em especial, as páginas nº 014 e 015, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.33.90.39.00
- b) 07.01.10.302.0021.2.012.000.33.90.39.00

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000017

Três Barras do Paraná/PR, 17 de março de 2023.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 56.925,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 36/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 14).

Três Barras do Paraná/PR, 17 de março de 2023.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMPPágina 138Edição 2675duy

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

**Súmula:** Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA  
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

**Parágrafo Único.** Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

**Art. 2º.** Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;  
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;  
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

**Parágrafo Único.** O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

**Art. 3º.** A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

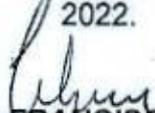
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.10 MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO** empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**1.2.** O recebimento das propostas será até às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO**



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

- 5.4.1. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;
- 5.4.2. atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 5.4.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com



000023

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

**5.5.1.** O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**5.5.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.6.2.1.** No momento da habilitação será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

**5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000024

do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000025

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário com o valor unitário do quilo para coleta de cada tipo de resíduo;
- b) Marca/Modelo (por se tratar de serviço deverá ser preenchido como serviço/serviço).

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



000026

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

participação da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

**10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.23.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.23.4.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CAPITAL DO FELDÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000029

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

### **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000030

dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000031

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste expressamente coleta de e destinação de resíduos de mesma natureza do objeto licitado e quantidade não inferior a 50% da quantidade produzida nos últimos 10 (dez) meses no Município de Três Barras do Paraná, ou seja, 1.130Kg de resíduos de saúde dos grupos "A" e "E" e 130 kg de resíduos de saúde do grupo "B";
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital;
- c) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social.
- e) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente;
- f) Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- g) Licença Ambiental de Transporte expedida pelo Órgão fiscalizador do Estado;
- h) Licença de Operação expedida pelo Órgão fiscalizador do Estado;
- i) Licença ou Autorização ambiental de transporte expedido pelo IBAMA
- j) Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente);

**12.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou*



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.**

**12.7.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.8.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.9.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente,



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

**17.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

**18.2.** O prazo previstos no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**19.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**19.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**19.3.** O(s) serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**19.4.** Os serviços deverão ser executados na Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro lugar, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

## **20. PREÇO MÁXIMO**

**20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total somam R\$ 56.925,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

**20.2.** Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**20.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como instalação, treinamento, diárias de funcionários (estadia e alimentação), seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**21.1.1.** As notas fiscais deverão obrigatoriamente expressar a quantidade de resíduos de cada grupo coletada.

**21.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**21.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**21.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**21.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,  
VP= Valor da prestação em atraso.**22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES****22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná**

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**22.2. São obrigações do Fornecedor**

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade de servidores capacitados para executar o objeto contratado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto/serviço, que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

22.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

22.2.9. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Pregão e em seus Anexos;

**22.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**22.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**22.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**22.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**22.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**22.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### **23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**23.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**23.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **25. PENALIDADES**

**25.1.** O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**25.1.1.** Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

**25.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**25.1.2.1.** Advertência;

**25.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**25.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**25.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato;

**25.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**25.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**25.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.3.5.** Fizer declaração falsa;

**25.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**25.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**25.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **26. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**26.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1.** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**26.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**2.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**27.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.6.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

### **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;



CAPITAL DO FESJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000042

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

**Ao**  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, objetivando fornecer os serviços abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".		
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".		
<b>TOTAL</b>					

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 56.925,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XX/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000044

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000045

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

46  
m

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (**ANEXO VI**), parte integrante do Pregão Eletrônico nº XX/2023.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ X,XX**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000047

(valor por extenso), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".		
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".		
TOTAL					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000048

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;  
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,  
VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

- 4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº XX/2023;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000049

- da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
  - h) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
  - i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
  - j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
  - k) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000050

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



000051

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**12.1.** Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**13.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**13.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

**2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

2.1. De acordo com a NBR nº 12.808/2016, os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde etc.). Incluem os resíduos infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluidos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos; e os resíduos comuns (classe C), das áreas administrativas, das limpezas de jardins, etc. Os resíduos de serviço de saúde constituem os resíduos sépticos os que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde etc.

2.2. Estes resíduos são constituídos de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas, animais usados em teste, sangue coagulado, luvas descartáveis, filmes radiológicos, etc.

2.3. De acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerária e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

2.4. Além de reunir um grande e variado número de portadores de doenças, locais como o Hospital Municipal geram um volume de resíduos que são considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, portanto, a implantação de ações que minimizem estes impactos é fundamental. A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam essa assistência, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com o RSS (Resíduo de Serviço de Saúde)/lixo hospitalar, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução nº 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final.

2.5. De acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, o gerenciamento dos serviços de saúde pode ser assim definido: "Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente". Por este motivo, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviço de saúde - RSS, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade



CAPITAL DO FÊMEÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000053

ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão inter-relacionadas.

**2.6.** Sendo assim, tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de lixo patológico, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar se faz imprescindível ao município de Três Barras do Paraná/PR por se tratar de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização dos serviços devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários/servidores necessários e qualificados/certificados para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final do lixo hospitalar produzido.

**2.7.** A estimativa do quantitativo pretendido foi obtido a partir da demanda existente no município de Três Barras do Paraná, englobando o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e Rural, as quais produzem lixo hospitalar. Vale ressaltar que a saúde é um direito fundamental do homem, assegurada no art 5º, parágrafo 1º da Constituição Federal/1988, sendo, portanto, dever do Governo assegurar esse direito aos cidadãos. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar uma melhoria na qualidade de vida, garantindo condições mínimas de integridade aos usuários do Sistema Único de saúde e população, no geral.

**2.8.** A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos de saúde. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo a prestação dos serviços descritos indispensáveis, dessa forma evidenciando o atendimento ao interesse público.

### **3. OBJETO E COLETA**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**3.1.1.** As especificações detalhadas dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

**3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:**

**3.3.1.** Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**3.3.1.1.** Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de grandes empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, não tenham a estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, ou ainda, agregue custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da execução dos serviços, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

**3.3.1.2.** Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.



**3.3.1.3.** Visto que o objeto trata-se de coleta de resíduos de saúde, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *"não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*.

**3.3.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas Regiões Oeste e Sudoeste a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 combinadas com a Lei Complementar Municipal 03/2021 e Lei Complementar Municipal 04/2022.

### 3.3. Especificações do Objeto

#### 3.3.1. Identificação dos grupos de resíduos gerados:

**3.3.1.1. GRUPO A:** Resíduos Infectantes: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:

**3.3.1.1.1. GRUPO A1** - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

**3.3.1.1.2. GRUPO A2** - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

**3.3.1.1.3. GRUPO A3** - Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor



que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

**3.3.1.1.4. GRUPO A4** Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

**3.3.1.1.5. GRUPO A5** - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

**3.3.1.2. GRUPO B** - Resíduos Químicos Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

**3.3.1.3. GRUPO E** - Resíduos Perfurantes ou escarificantes Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

#### 3.4. COLETA DOS RESÍDUOS:

**3.4.1.** O serviço de coleta será sempre executado na presença do fiscal de contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará o veículo de coleta do início ao término do serviço, e fará a aferição da pesagem das "coletas", assinando as planilhas, em duas vias, nas quais deverão constar, no mínimo: data da coleta, pontos geradores de lixo hospitalar e seus respectivos endereços, assinatura do responsável do local da coleta e assinatura do fiscal responsável pelo acompanhamento. As planilhas servirão como instrumento de medição dos serviços executados pela contratada.

**3.4.2.** A pesagem do lixo patológico deverá ocorrer em cada local indicado, utilizando balança



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000056

fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível, aferida pelo INMETRO. As "coletas" dos resíduos serão executadas no Município de Três Barras do Paraná, 02 (duas) vezes ao mês. O dia de coleta do lixo patológico será definido pela Secretaria de Saúde, juntamente com a Contratada.

**3.4.3.** A coleta do lixo deverá ser executada em cada local conforme a determinação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações vigentes, por equipe de funcionários totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, descritas nas normas Sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional. A quantidade dos locais para prestação de serviço, pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento dos mesmos.

**3.4.4.** O transporte do lixo e acondicionamento será executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286.

**3.4.5.** A equipe para coleta e transporte dos resíduos deverá ser constituída por no mínimo 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

**3.4.6.** Caberá a contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento, de acordo com as normas ambientais;

**3.4.7.** O destino final de lixo hospitalar deverá ser em aterros apropriados para o tipo de resíduo. Essa função de dar destino final de lixo hospitalar, deve contar com a supervisão de um técnico responsável e especializado e será de responsabilidade da Contratada;

**3.4.8.** A empresa contratada deverá apresentar um cronograma com a previsão da prestação dos serviços em cada unidade de saúde, definindo os dias e horários, para posterior autorização pela contratante, ressaltando que todo o trabalho de recolhimento deverá ser realizado em dias úteis, respeitando o horário de expediente de onde estiverem armazenados os resíduos.

### **3.4.1. LOCAIS DE COLETAS**

**3.4.1.1.** Relação de estabelecimentos de saúde deste município onde deverão ser coletados os Resíduos do Serviço de Saúde:

- a) Hospital Municipal – Avenida São Paulo – nº 970 - Centro
- b) Centro de Saúde – Avenida São Paulo – nº 251 - Centro

### **3.4.2. DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS**

**3.4.2.1.** A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal, a nota fiscal deverá conter especificadamente a pesagem individual de cada Grupo (A, B e C).

## **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá realizar a coleta dos resíduos quinzenalmente, de acordo com as



necessidades da administração pública, e cronograma acordado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, nos dias estabelecidos.

4.2. O(s) serviço(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço;

4.5. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pelos órgãos solicitantes ou em outro setor conforme designação dos mesmos, mediante emissão de solicitação.

4.6. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.7. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial.

## **7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

7.1. A prestação de serviços está prevista para um período de 12 (doze) meses;

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévio de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	17,25	51.750,00
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".	17,25	5.175,00
TOTAL					56.925,00



**7.3.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 56.925,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

**7.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**8.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**8.1.1.** Fica designada como gestora de contratos:

a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37.

**8.1.2.** Ficam designados como fiscais dos contratos originados deste termo de referência os seguintes servidores:

CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;  
DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.697.099-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

**8.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**8.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**8.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**8.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**8.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FÉLÍÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000059

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Carimbo e Assinatura

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000060

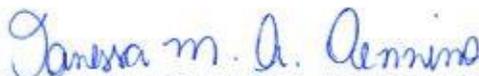
Três Barras do Paraná/PR, 17 de março de 2023.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 36/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000061

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônica, tipo de execução "empregada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B", E "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis. Desde logo denota-se a existência de Gestores e Fiscais, item 8.1, do Termo de Referência.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 20 de março de 2023.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



000062

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 36/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de março de 2023.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações

### TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 36/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 14).

Três Barras do Paraná/PR, 20 de março de 2023.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO a Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000064

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.10 MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO** empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 14h do dia 05 DE ABRIL DE 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 14h30 do dia 05 DE ABRIL DE 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 15h do dia 05 DE ABRIL DE 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO**



000065

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.3.** Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI).**

**2.4.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

- 5.4.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;
- 5.4.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com



CAPITAL DO FELLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000066

as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

**5.5.1.** O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**5.5.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.6.2.1.** No momento da habilitação será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

**5.6.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio



CAPITAL DO FIELÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000067

do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000068

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário com o valor unitário do quilo para coleta de cada tipo de resíduo;
- b) Marca/Modelo (por se tratar de serviço deverá ser preenchido como serviço/serviço).

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000070

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

**10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.23.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.23.4.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000071

por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000072

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

### **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;



000074

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste expressamente coleta de e destinação de resíduos de mesma natureza do objeto licitado e quantidade não inferior a 50% da quantidade produzida nos últimos 10 (dez) meses no Município de Três Barras do Paraná, ou seja, 1.130Kg de resíduos de saúde dos grupos "A" e "E" e 130 kg de resíduos de saúde do grupo "B";
- b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital;
- c) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.
- e) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente;
- f) Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- g) Licença Ambiental de Transporte expedida pelo Órgão fiscalizador do Estado;
- h) Licença de Operação expedida pelo Órgão fiscalizador do Estado;
- i) Licença ou Autorização ambiental de transporte expedido pelo IBAMA
- j) Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente);

**12.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou*



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000075

**Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.**

**12.7.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.8.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.9.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000076

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### 14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente,



CAPITAL DO FÉLÍÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

000077

fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

### **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

**17.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

### **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

**18.2.** O prazo previstos no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**19.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**19.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**19.3.** O(s) serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**19.4.** Os serviços deverão ser executados na Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro lugar, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

## **20. PREÇO MÁXIMO**

**20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total somam R\$ 56.925,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

**20.2.** Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**20.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como instalação, treinamento, diárias de funcionários (estadia e alimentação), seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**21.1.1.** As notas fiscais deverão obrigatoriamente expressar a quantidade de resíduos de cada grupo coletada.

**21.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**21.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**21.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**21.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,  
VP= Valor da prestação em atraso.

## 22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### 22.2. São obrigações do Fornecedor

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade de servidores capacitados para executar o objeto contratado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto/serviço, que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

22.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

22.2.9. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Pregão e em seus Anexos;

**22.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**22.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**22.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**22.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**22.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**22.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

23.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

23.2. A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**25.1.2.1. Advertência;**

**25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;**

**25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:**

**25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;**

**25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;**

**25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;**

**25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;**

**25.1.3.5. Fizer declaração falsa;**

**25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;**

**25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.**

**25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.**

**25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**

**26. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.**

**26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:**

**26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;**

**26.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**26.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**

**26.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**26.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.**

**26.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.**



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**26.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**2.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**27.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.6.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

### **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;

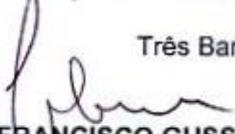


CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

**Ao**  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, objetivando fornecer os serviços abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".		
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".		
TOTAL					

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 56.925,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000086

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 20/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



000089

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO  
POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS  
DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL  
COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico nº 20/2023.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ X,XX**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000020

(valor por extenso), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".		
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".		
TOTAL					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**3.2.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;



I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  
 $I = [(TX/100)/365]$ ;  
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,  
VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

- 4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2023, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 20/2023;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000092

- da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
  - h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
  - i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
  - j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
  - k) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)



8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**12.1.** Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**13.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**13.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. De acordo com a NBR nº 12.808/2016, os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde etc.). Incluem os resíduos infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluidos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos; e os resíduos comuns (classe C), das áreas administrativas, das limpezas de jardins, etc. Os resíduos de serviço de saúde constituem os resíduos sépticos os que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde etc.

2.2. Estes resíduos são constituídos de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas, animais usados em teste, sangue coagulado, luvas descartáveis, filmes radiológicos, etc.

2.3. De acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerária e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

2.4. Além de reunir um grande e variado número de portadores de doenças, locais como o Hospital Municipal geram um volume de resíduos que são considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, portanto, a implantação de ações que minimizem estes impactos é fundamental. A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam essa assistência, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com o RSS (Resíduo de Serviço de Saúde)/lixo hospitalar, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o hospital estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, conforme determinação da Resolução nº 005, de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final.

2.5. De acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, o gerenciamento dos serviços de saúde pode ser assim definido: "Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente". Por este motivo, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviço de saúde - RSS, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade



ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão inter-relacionadas.

2.6. Sendo assim, tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de lixo patológico, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar se faz imprescindível ao município de Três Barras do Paraná/PR por se tratar de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização dos serviços devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários/servidores necessários e qualificados/certificados para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final do lixo hospitalar produzido.

2.7. A estimativa do quantitativo pretendido foi obtido a partir da demanda existente no município de Três Barras do Paraná, englobando o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e Rural, as quais produzem lixo hospitalar. Vale ressaltar que a saúde é um direito fundamental do homem, assegurada no art 5º, parágrafo 1º da Constituição Federal/1988, sendo, portanto, dever do Governo assegurar esse direito aos cidadãos. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar uma melhoria na qualidade de vida, garantindo condições mínimas de integridade aos usuários do Sistema Único de saúde e população, no geral.

2.8. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos de saúde. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo a prestação dos serviços descritos indispensáveis, dessa forma evidenciando o atendimento ao interesse público.

### 3. OBJETO E COLETA

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

3.1.1. As especificações detalhadas dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.1.1. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de grandes empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, não tenham a estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, ou ainda, agregue custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da execução dos serviços, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.1.2. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000097

**3.3.1.3.** Visto que o objeto trata-se de coleta de resíduos de saúde, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *"não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*.

**3.3.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas Regiões Oeste e Sudoeste a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 combinadas com a Lei Complementar Municipal 03/2021 e Lei Complementar Municipal 04/2022.

### 3.3. Especificações do Objeto

#### 3.3.1. Identificação dos grupos de resíduos gerados:

**3.3.1.1. GRUPO A:** Resíduos Infectantes: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:

**3.3.1.1.1. GRUPO A1** - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas, (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

**3.3.1.1.2. GRUPO A2** - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

**3.3.1.1.3. GRUPO A3** - Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000098

que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

**3.3.1.1.4. GRUPO A4** Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

**3.3.1.1.5. GRUPO A5** - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

**3.3.1.2. GRUPO B** - Resíduos Químicos Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

**3.3.1.3. GRUPO E** - Resíduos Perfurantes ou escarificantes Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

### 3.4. COLETA DOS RESÍDUOS:

**3.4.1.** O serviço de coleta será sempre executado na presença do fiscal de contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará o veículo de coleta do início ao término do serviço, e fará a aferição da pesagem das "coletas", assinando as planilhas, em duas vias, nas quais deverão constar, no mínimo: data da coleta, pontos geradores de lixo hospitalar e seus respectivos endereços, assinatura do responsável do local da coleta e assinatura do fiscal responsável pelo acompanhamento. As planilhas servirão como instrumento de medição dos serviços executados pela contratada.

**3.4.2.** A pesagem do lixo patológico deverá ocorrer em cada local indicado, utilizando balança



CAPITAL DO FELDÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000099

fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível, aferida pelo INMETRO. As "coletas" dos resíduos serão executadas no Município de Três Barras do Paraná, 02 (duas) vezes ao mês. O dia de coleta do lixo patológico será definido pela Secretaria de Saúde, juntamente com a Contratada.

**3.4.3.** A coleta do lixo deverá ser executada em cada local conforme a determinação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações vigentes, por equipe de funcionários totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, descritas nas normas Sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional. A quantidade dos locais para prestação de serviço, pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento dos mesmos.

**3.4.4.** O transporte do lixo e acondicionamento será executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286.

**3.4.5.** A equipe para coleta e transporte dos resíduos deverá ser constituída por no mínimo 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

**3.4.6.** Caberá a contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento, de acordo com as normas ambientais;

**3.4.7.** O destino final de lixo hospitalar deverá ser em aterros apropriados para o tipo de resíduo. Essa função de dar destino final de lixo hospitalar, deve contar com a supervisão de um técnico responsável e especializado e será de responsabilidade da Contratada;

**3.4.8.** A empresa contratada deverá apresentar um cronograma com a previsão da prestação dos serviços em cada unidade de saúde, definindo os dias e horários, para posterior autorização pela contratante, ressaltando que todo o trabalho de recolhimento deverá ser realizado em dias úteis, respeitando o horário de expediente de onde estiverem armazenados os resíduos.

### **3.4.1. LOCAIS DE COLETAS**

**3.4.1.1.** Relação de estabelecimentos de saúde deste município onde deverão ser coletados os Resíduos do Serviço de Saúde:

- a) Hospital Municipal – Avenida São Paulo – nº 970 - Centro
- b) Centro de Saúde – Avenida São Paulo – nº 251 - Centro

### **3.4.2. DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS**

**3.4.2.1.** A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal, a nota fiscal deverá conter especificadamente a pesagem individual de cada Grupo (A, B e C).

## **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá realizar a coleta dos resíduos quinzenalmente, de acordo com as



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000100

necessidades da administração pública, e cronograma acordado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, nos dias estabelecidos.

4.2. O(s) serviço(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço;

4.5. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pelos órgãos solicitantes ou em outro setor conforme designação dos mesmos, mediante emissão de solicitação.

4.6. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.7. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

#### 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial.

#### 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. A prestação de serviços está prevista para um período de 12 (doze) meses;

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévio de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	17,25	51.750,00
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".	17,25	5.175,00
TOTAL					56.925,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.3.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 56.925,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

**7.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**8.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**8.1.1.** Fica designada como gestora de contratos:

a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37.

**8.1.2.** Ficam designados como fiscais dos contratos originados deste termo de referência os seguintes servidores:

CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;  
DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.697.099-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

**8.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**8.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**8.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**8.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**8.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Carimbo e Assinatura

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 15h do dia 05 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de março de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



# Município de Três Barras do Paraná

Portal da transparência (/transparencia/) / Administração Municipal  
 / Licitações e Pregões (/transparencia/adm/licitacoes/) / Pregão Eletrônico




Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-27-2023-registro-de-precos-para-prestacao-de-servicos-de-hora-maquina-trabalhada-para-atender-as-demandas-da-administacao-publica-municipal)</p>	31/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 49
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MU (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-26-2023-registro-de-precos-para-futura-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-manutencao-preventiva-e-corretiva-necessarias-ao-perfeito-funcionamento-dos-veiculos-de-carga-passageiro-e-passeio-pertencentes-a-frota-municipal)</p>	29/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 37
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-25-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-recuperacao-e-protecao-de-nascentes-de-agua)</p>	29/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 39

9

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE REICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-24-2023-aquisicao-de-equipamentos-e-material-permanente-para-estruturacao-da-uvr-unidade-de-valorizacao-de-reciclaves-conforme-convenio-n-4500068895-celebrado-entre-o-municipio-de-tres-barras-do-parana-e-a-itaipu)</p>	28/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	<p>Acessos: 37</p> 
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C.</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-23-2023-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-emulsao-asfaltica-tipo-rr-1c)</p>	28/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 33
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTA) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-22-2023-registro-de-precos-objetivando-a-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-de-alimentacao-pronta-caffe-da-manha-tarde-almoco-e-janta-para-pacientes-em-tratamento-de-saude-e-servidores-publicos-a-servico-do-municipio-de-tres-barras-do-parana-na-cidade-de-cascavel-pr)</p>	22/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 64
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-21-2023-registro-de-precos-objetivando-a-futura-aquisicao-de-equipamentos-e-material-permanente-para-atender-as-necessidades-da-administracao-publica-municipal)</p>	21/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	<p>Acessos: 122</p> 

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-20-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-transporte-tratamento-e-destinacao-final-dos-residuos-de-servicos-de-saude-dos-grupos-a-b-e-e-produzidos-no-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	21/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	<p>Acessos: 49</p> 
<p>PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-19-2023-registro-de-precos-visando-a-futura-aquisicao-de-materiais-de-higiene-limpeza-copa-e-cozinha-para-atender-as-necessidades-da-administracao-publica-municipal)</p>	16/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 132
<p>PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-18-2023-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-baterias-veiculares-para-manutencao-da-frota-municipal)</p>	16/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 104
<p>PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-17-2023-contratacao-de-empresa-especializada-para-prestacao-de-servicos-de-confeccao-de-proteses-dentarias-suprindo-assim-a-demanda-de-reabilitacao-protetica-dos-pacientes-da-rede-publica-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	16/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	<p>Acessos: 65</p> 

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**  
Processo Administrativo Nº 36/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VIVIANEE RODRIGUES  
Data de Publicação: 22/03/2023 14:22:10**LOTE 1****Item: 1** Quant.: 3.000 Unidade: KG Val. Ref.: 17,25

Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 070	SERVIÇO / SERVIÇO	17,25

**LOTE 2****Item: 1** Quant.: 300 Unidade: KG Val. Ref.: 17,25

Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 010	SERVIÇO / SERVIÇO	17,25

28

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213231832, por despacho em sessão de 24 de Maio de 2021, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Filial com o CNPJ nº 07.075.504/0002-09, desta data em diante passa a ser à Avenida Renato Festugato, 712, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, Cascavel, Paraná, CEP. 85.818.118.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

m

29

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213231832, por despacho em sessão de 24 de Maio de 2021, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.

m

29

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Renato Festugato, 712, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, Cascavel, Paraná, CEP. 85.818.118, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0004-62, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, lote 17, quadra 12, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Rodovia RS 129, Km 70, nº 3709, Bairro Santa Clara, Encantado, Rio Grande do Sul, CEP. 95.960.000, com início de suas atividades em 21 de Setembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da matriz.

CLÁUSULA NONA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS

m

29

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

PERIGOSOS E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C, COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social é de R\$ 3.661.250 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 3.661.250 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
GILMAR SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
SIDIANE PERIN	609.965	609.965,00
TOTAL .....	3.661.250	3.661.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

m

29

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº.07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

m

g

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF Nº.07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375  
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 06

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 02 de Março de 2.022

VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2022.03.04 09:23:22 -03'00'

VALDEMAR JOSE SPIELMANN

HERIBERTO PAULO  
SPIELMANN:60986263915

Assinado de forma digital por HERIBERTO  
PAULO SPIELMANN:60986263915  
Dados: 2022.03.04 09:04:12 -03'00'

HERIBERTO PAULO SPIELMANN

GILMAR  
SPIELMANN:00032272944

Assinado de forma digital por  
GILMAR SPIELMANN:00032272944  
Dados: 2022.03.04 09:04:53 -03'00'

GILMAR SPIELMANN

SIDIANE  
PERIN:89413601968

Assinado de forma digital por  
SIDIANE PERIN:89413601968  
Dados: 2022.03.04 09:05:35 -03'00'

SIDIANE PERIN

m

29



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00032272944	GILMAR SPIELMANN
60986263915	HERIBERTO PAULO SPIELMANN
66625190900	VALDEMAR JOSE SPIELMANN
89413601968	SIDIANE PERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 14:28 SOB Nº 20221301984.  
PROTOCOLO: 221301984 DE 04/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202775069. CNPJ DA SEDE: 07075504000110.  
NIRE: 41205353375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2022.  
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.espresafacil.pr.gov.br](http://www.espresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.075.504/0001-10</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>11/11/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ATTITUDE AMBIENTAL LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATTITUDE</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>EST PRINCIPAL</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LINHA SAO ROQUE</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/11/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 07:43:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 07.075.504/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:48 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **1824.C1E5.7BF8.4F4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M

20



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000117

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029268960-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.075.504/0001-10

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

m

29



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

## NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 18 de Janeiro de 2023 - Valida até: 18/04/2023

NEGATIVA Nº: 61190/2023		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QETT44XZXR9Q	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 33553	CNPJ/CPF 07.075.504/0001-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA	ALVARÁ 38
ENDEREÇO EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Recuperação de sucatas de alumínio, Atividades paisagísticas, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

m

20

000120

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.075.504/0001-10  
**Razão Social:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
**Endereço:** ESTR. ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SAO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2023 a 10/04/2023

**Certificação Número:** 2023031204535856502303

Informação obtida em 13/03/2023 09:55:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Certidão n°: 313012/2023  
Expedição: 04/01/2023, às 07:39:32  
Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.075.504/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000122

Cartório Distribuidor e Anexos  
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina  
Dois Vizinhos/PR - 85660000

**TITULAR**  
VALDECIR MARTINS MAFRA  
**JURAMENTADOS**  
MARIO CESAR MAFRA  
BRUNO VALMORBIDA  
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

## **Certidão Negativa** **Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

### **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ 07.075.504/0001-10, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 21 de Março de 2023, 13:35:39

BRUNO VALMORBIDA



Certificação

**BRUNO**  
**VALMO**  
**RBIDA**

Assinado de  
forma digital  
por BRUNO  
VALMORBIDA  
Dados:  
2023.03.22  
13:36:17 -03'00'



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
 Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
 CNPJ: 07.075.504/0001-10  
 Fone Fax: 46-3536-5078  
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal S/n Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", e "E".	R\$ 17,25	R\$ 51.750,00
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".	R\$ 17,25	R\$ 5.175,00
Valor total da proposta(Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais)					R\$ 56.925,00

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: 90 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Dois Vizinhos - PR, 29 de Março de 2023.

VALDEMAR JOSE  
 SPIELMANN:666251909  
 00

Assinado de forma digital por

VALDEMAR JOSE

SPIELMANN:66625190900

Dados: 2023.03.29 14:41:26 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
 RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos – PR**

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ATITUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ nº 07.075.504/0001-10, sediada na Estrada Principal S/N - Linha São Roque em Dois Vizinhos – Paraná, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Dois Vizinhos - PR, 29 de Março de 2023

VALDEMAR JOSE  
SPELMANN:666  
25190900

Assinado de forma digital  
por VALDEMAR JOSE  
SPELMANN:66625190900  
Dados: 2023.03.29 15:13:28  
-03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPELMANN  
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

m

22



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos – PR**

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal S/n Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, portador da Carteira de Identidade nº 5.014.044-0 e do CPF nº 666.251.909-00, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Dois Vizinhos - PR, 29 de Março de 2023.

VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:666  
25190900

Assinado de forma digital  
por VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2023.03.29 15:22:08  
-03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

m

29

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos – PR**

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal S/n Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr Valdemar José Spielmann, portador do documento de identidade RG nº 5.014.044-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 666.251.909-00, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos - PR 29 de Março de 2023.

VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625  
190900

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2023.03.29 15:15:18  
-03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos – PR**

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal S/n Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	RG	CPF	ESPECIALIDADE	CREA	DATA DO REGISTRO
CAMILA FREDO	11042301-2	077.103.859-31	ENG. QUÍMICA	PR-187616/D	02/06/2020

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Dois Vizinhos - PR, 29 de Março de 2023.

VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:6662519  
0900

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2023.03.29 16:21:53 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CAMILA  
FREDO:077103  
85931

Assinado de forma digital por CAMILA  
FREDO:07710385931  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v3, ou=32274564000109,  
ou=Idocofereencia, ou=Certificado PF  
A1, cn=CAMILA FREDO 07710385931  
Dados: 2023.03.29 16:23:35 -03'00'

CAMILA FREDO  
RG: 11042301-2 – CPF: 077.103.859-31  
ENGENHEIRA QUÍMICA


## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque – Dois Vizinhos – PR, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, representada nesta ocasião por seu sócio; Valdemar José Spielmann, RG. 5.014.044-0 e CPF 666.251.909-00, doravante denominado simplesmente de Contratante, e do outro lado a SRª CAMILA FREDO, brasileira, portadora do RG. 11.042.301-2 e CPF nº 077.103.859-31, com Título Profissional de ENGENHEIRA QUÍMICA, Carteira do CREA nº 187616/D, doravante denominada simplesmente de Contratada, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula Primeira:** Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função;

**Cláusula Segunda:** A vigência do presente contrato será por 04(quatro) anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula Terceira:** O Contratado terá carga horária de 02(duas) horas diárias, totalizando 10(dez)horas semanais;

**Cláusula Quarta:** O Contratante assegura ao Contratado absoluta independência Técnica;

**Cláusula Quinta:** Os honorários profissionais do contratado será de 02(dois) salários mínimos mensais que corresponde a R\$ 2.090,00(dois mil e noventa reais) nesta data, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA;

**Cláusula Sexta:** Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

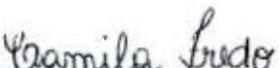
**Cláusula Sétima:** Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei, ficará o Contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa Contratante;

**Cláusula Oitava:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam em duas vias de igual teor.

Dois Vizinhos – PR, 03 de Junho de 2020.

  
 ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
 Valdemar José Spielmann  
 CPF: 666.251.909-00

  
 CAMILA FREDO  
 Engenheira Química  
 CREA-PR 187616/D

  
 Claudio da Silva Duarte  
 Procurador  
 CPF 368.960.049-91

m

29

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos – PR**

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

**ANEXO 12.5.4 f**  
**DECLARAÇÃO**

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal S/n Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, declara, sob as penas da Lei, que possui junto a empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, para a execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos - PR, 29 de Março de 2023.

VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:666251  
90900

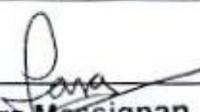
Assinado de forma digital por  
VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2023.03.29 15:14:42 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



m 29

**LICENÇA SANITÁRIA N.º 308/2023**

<b>CONTRIBUINTE/ENDEREÇO</b> ATITUDE AMBIENTAL LTDA ESTRADA PRINCIPAL, S/N - LINHA SÃO ROQUE 85.660-000 - DOIS VIZINHOS/PR			
<b>CNPJ/CPF/RG</b> 07.075.504/0001-10	<b>DATA VISTORIA</b> 20/03/2023	<b>N.º RESPONS. TÉCNICOS</b> -1-	<b>VALIDADE</b> 20/03/2024
<b>RAMO DE ATIVIDADE</b> 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO)</b> CAMILA FREDO - CREA PR N.º 187616/D			
<b>OBSERVAÇÕES</b>	 <b>Lara Massignan</b> Enfermeira VISA Autoridade Sanitária Port. N.º 101/2022 Autoridade Sanitária		
CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO - LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA - LEI N.º 2572/2021			

*É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.*

*m* *28*



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAMILA FREDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CAMILA FREDO RNP: 1719396701  
Registro: PR-187616D  
Título profissional: ENGENHEIRA QUIMICA

Número da ART: 1720202429931 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/06/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HUOP CNPJ: 78.680.337/0007-70

Rua: AV TANCREDO NEVES Nº: 3224

Complemento: Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85806-470

Contrato: 39/2018 celebrado em 09/06/2020

Valor do contrato: R\$ 689.400,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV TANCREDO NEVES Nº: 3224

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85806-470

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/06/2020 Previsão de término: 02/02/2021

Finalidade:

Proprietário: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HUOP

CNPJ: 78.680.337/0007-70

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 180000 KG; 2- Execução Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde, 180000 KG; 3- Execução Execução de serviço técnico TRATAMENTO EM AUTOCLAVE, 180000 KG

Observações:

RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: [www.crea-pr.org.br/](http://www.crea-pr.org.br/) Certidões Públicas: informando o número do protocolo: 110213/2021

CAT nº 2123/2021 de 27/04/2021, página 1 de 3



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten initials]*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

2123/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720211369938 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/03/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica:  
Individual

Empresa contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HUOP CNPJ: 78.680.337/0007-70

Rua: AV TANCREDO NEVES Nº. 3224

Complemento: Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85806-470

Contrato: 39/2018 celebrado em 09/06/2020 Vinculado a ART: 1720202429931, 1720211330721

Valor do contrato: R\$ 718.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional

Endereço da obra/serviço: AV TANCREDO NEVES Nº. 3224

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85806-470

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/03/2021 Previsão de término: 18/03/2022

Finalidade:

Proprietário: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HUOP

CNPJ: 78.680.337/0007-70

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 180000 KG; 2- Execução Execução de serviço técnico de transporte de produto perigoso, 180000 KG; 3- Execução Execução de serviço técnico Tratamento por autoclave, 180000 KG

Observações:

RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, quanto as seguintes informações:

1) O período parcial da realização está divergente ao informado pela profissional na ART. O Crea-PR certifica as datas decorridas, constantes nas ARTs 1720202429931 e 1720211369938.

2) Divergência de informação quanto ao número da segunda ART no atestado e a ART informada pelo profissional na solicitação de CAT - Certidão de Acervo Técnico. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART 1720211369938, que encontra-se vinculada à ART inicial Nº1720202429931.

\*O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições da profissional na área da Engenharia Química \*

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2123/2021

28/04/2021 07:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 110213/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Conselhos Públicos, informando o número do protocolo: 110213/2021

CAT nº 2123/2021 de 27/04/2021, página 2 de 3



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

000132

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**unioeste**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ  
Av. Tancredo Neves, 3224 - Fone: (45) 3321-5151  
Bairro Santo Onofre - C.E.P: 85.806-470 - Cascavel - Paraná



000133

Cascavel, 31 de março de 2021

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

### ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

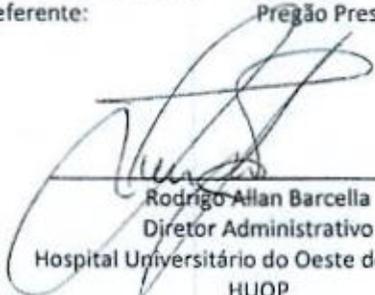
Atestamos, para os devidos fins que, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos - PR, presta os serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, dos grupos "A", "B" e "E", sendo estes realizados de forma satisfatória, pois em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data, por meio do Profissional.

#### Dados do Responsável Técnico

Nome: Camila Fredo  
Título: Engenheira Química  
Número do CREA-PR: 187616/D  
RNP: 1719396701

#### Dados da Contratante:

Razão Social: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Hospital  
Universitário do Oeste do Paraná  
CNPJ: 78.680.337/0007-70  
Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Santa Cruz, Cascavel - PR, CEP  
85806-470  
Número da ART: 1720202429931  
1720211381830  
Período de realização: De 09/06/2020 à 22/03/2022  
Período executado: De 09/06/2020 à 22/03/2022  
Dimensionamento (kg): Durante o período executado, o dimensionamento foi de  
aproximadamente de 162.000 kg, sendo que, até a data final do  
contrato, será realizada uma estimativa de 342.000,00 kg.  
Número do Contrato: 039/2018  
Referente: Pregão Presencial 005/2018

  
Rodrigo Allan Barcella  
Diretor Administrativo  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná -  
HUOP  
CPF: 044.022.799-67

  
Luciana Crestani  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná -  
HUOP  
CPF: 081.081.219-30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Ocs-PR: <https://www.ocs-pr.org.br/> / Consultar Publicações, informando o número  
do protocolo: 1102132021

CAT nº 2123/2021 de 27/04/2021, página 3 de 3



m

20

000134



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000544

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAMILA FREDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CAMILA FREDO

RNP: 1719396701

Registro: PR-187616/D

Título profissional: ENGENHEIRA QUIMICA

Número da ART: 172022430034 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/06/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ: 77.816.510/0001-66

Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Contrato: 368/2018 celebrado em 09/06/2020

Valor do contrato: R\$ 192.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85601-030

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/06/2020 Previsão de término: 19/05/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 36000 KG;

2- Execução Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde, 36000 KG; 3- Execução

Execução de serviço técnico TRATAMENTO EM AUTOCLAVE , 36000 KG

Observações:

COLETA DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A,B E E.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 40946/2022

CAT nº 1720220000544 de 15/02/2022, página 1 de 3



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*[Handwritten signature and initials]*





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720220000544

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720220715959 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/02/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: 77.816.510/0001-66

Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Contrato: 368/2018 celebrado em 09/06/2020 Vinculado a ART: 1720213294005

Valor do contrato: R\$ 192.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85601-030

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/06/2020 Previsão de término: 26/05/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 36480 KG; **2- Execução** Execução de serviço técnico de transporte de produto perigoso, 36480 KG; **3- Execução** Execução de serviço técnico de sistemas térmicos de autoclaves, 36480 KG

**Observações:**

COLETA DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A,B E E.

**Observações da certidão:**

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o endereço da obra/serviço. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000544/2022**

16/02/2022 07:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 40949/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*m*  
*ce*

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 40949/2022

CAT nº 1720220000544 de 15/02/2022, página 2 de 3





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins que, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos – PR, presta os serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, dos grupos "A", "B" e "E", sendo estes realizados de forma satisfatória, pois em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data, por meio do Profissional.

**Dados do Responsável Técnico**

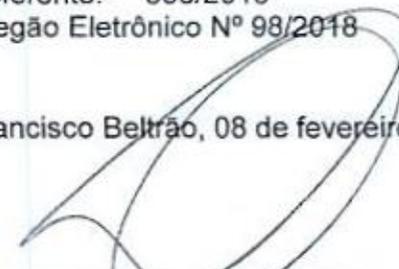
Nome: Camila Fredo  
Título: Engenheira Química  
Número do CREA-PR: 187616/D  
RNP: 1719396701

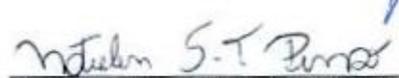
**Dados da Contratante:**

Razão Social: Município de Francisco Beltrão  
CNPJ: 77.816.510/0001-66  
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, Francisco Beltrão – PR  
CEP 85.601-030  
Número da ART: 1720213294005      1720202430034

Período de realização: De 09/06/2020 à 26/05/2022  
Período executado: De 09/06/2020 à 11/10/2021  
Dimensionamento (kg): Durante o período executado, o dimensionamento foi de aproximadamente de 57.380 kg, sendo que, até a data final do contrato, será realizada uma estimativa de 72.480 kg.  
Número do Contrato:  
Referente: 368/2018  
Pregão Eletrônico Nº 98/2018

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2022

  
Adriano Roberto David  
Secretário de Meio Ambiente  
Município de Francisco Beltrão  
CPF: 913.840.959-34

  
Natielen Somariva Toledo Penso  
Engenheira Química  
CREA-PR 96636/D  
Município de Francisco Beltrão  
CPF: 037.861.739-74

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.841.876-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR. CPF/CNPJ: 07.075.504/0001-10. Nome/Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA. Endereço: ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL. Município / UF: Dois Vizinhos/PR. CEP: 85.660-000.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. Atividade: Transportadora de cargas em geral e de resíduos. Atividade Específica: Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I). Coordenadas UTM (E-N): 297048.8 - 7153835.6. Município / UF: Dois Vizinhos/PR. CEP: 85.660-000.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA. Origem Água: Poço Profundo. Tipo de Uso: Humano e Empreendimento. Volume (m³/hora): 0,46. Nº Outorga: --. Coordenadas UTM (E-N): 296575.27 - 7145187.87.

3.3 FONTES LÍQUIDAS. Origem Efluente: Efluente de esgoto sanitário. Forma Tratamento: ETE-P. Destino Final: ETE-T. Vazão (m³/hora): 0,10. Nº Outorga: --. Coordenadas UTM (E-N): --.

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS. Tabela com 3 colunas: Código e Descrição, Quant/Dia, Destino Final. Inclui itens como Bolsas transfusionais, Carcaças, Culturas e estoques, Efluentes de equipamentos, Filtros de ar, Kits de linhas arteriais, etc.

Obs. - As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES. 1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental. 2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º. 3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores. 4. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material. 5. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844. 6. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental. 7. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação. 8. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes. 9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais. 10. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando

Handwritten signature and initials in blue ink.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I e CLASSE II**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede à Linha São Roque, Zona Rural, SN, no município de Dois Vizinhos estado do Paraná, denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Pr 466 Km 13, S/N, Linha Prestes, na cidade de Guarapuava – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para proceder com o tratamento e disposição final de resíduos Classe I e Classe II.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e no que preceitua o ordenamento jurídico brasileiro, a **CONTRATANTE** efetua a coleta, transporte e a descarga dos Resíduos por suas expensas à unidade da **CONTRATADA**, para tratamento e disposição final.

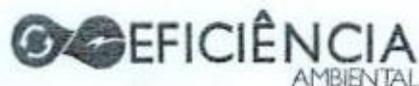
Parágrafo Único – A **CONTRATADA** poderá terceirizar os serviços em caso de grande demanda ou qualquer outro motivo, desde que apresente à **CONTRATANTE** licença ambiental da empresa terceirizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A entrega dos resíduos no endereço da **CONTRATADA** deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.

Parágrafo único: Na ocorrência de feriados ou fechamento do aterro qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da **CONTRATANTE**.

Rodovia PR 466, KM 13 S/Nº Linha Prestes Distrito Palmeirinha  
Guarapuava PR CEP 85.118-000

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'M', 'J', and 'A']*



**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA e a CONTRATANTE farão avaliações semestrais do contrato e da execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os quantitativos descritos neste contrato tratam somente de estimativas, podendo variar para mais ou para menos, o que não implica em compromisso para a CONTRATANTE com tais quantidades.

### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – Os valores para prestação dos serviços, ficam conforme especificados na tabela abaixo:

<b>IPO DE RESÍDUO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Classe I (Perigoso)	Produtos químicos, medicamentos vencidos, vidros contaminados, Resíduos industriais e outros resíduos estabelecidos na NBR 10004.	R\$395,00 por m <sup>3</sup>
Classe II (Não perigosos)	Resíduos de Serviço de Saúde autoclavados, Resíduos orgânicos, Resíduos sólidos urbanos, Resíduos de construção civil e outros resíduos estabelecidos na NBR 10004.	R\$150,00 por m <sup>3</sup>

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão remunerados mensalmente por sua efetividade, apurada mensalmente, respeitados os reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro necessários.

Parágrafo Segundo - Caso os resíduos entregues não forem segregados de forma que se identifique Classe I e Classe II será cobrado o valor referente a Classe I.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos ocorrerão, impreterivelmente e sob pena de multa, até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento poderá ser efetivado por meio de boleto emitido pela CONTRATADA ou por transferência/depósito bancário. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá enviar o comprovante para endereço eletrônico definido pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATANTE está sujeita à multa correspondente a 2% do valor do débito e juros de mora de 1% ao mês, em caso de atraso no cumprimento de suas obrigações, em especial atraso no

repasso dos recursos financeiros, sob pena de sujeitar-se ao pagamento dos valores acrescido da multa, além do pagamento de honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor cobrado.

Parágrafo único: Além do disposto no caput, ocorrendo atraso no pagamento superior a 30 dias a CONTRATADA poderá recorrer-se a receber os resíduos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os preços poderão sofrer alterações para manter o equilíbrio financeiro do contrato. O reajustamento dos valores mensais será anual, de acordo com a variação acumulada do INP-C, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

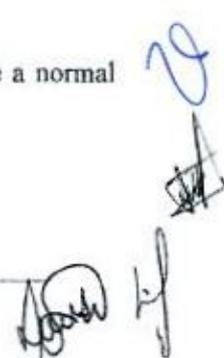
- a) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las;
- c) Responsabilizar-se por todo o processo de coleta e transporte dos resíduos até o aterro da CONTRATADA, sendo essa isenta de qualquer ônus referente ao não cumprimento da legislação ambiental nos procedimentos de coleta e transporte dos resíduos.
- d) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, por meio do sistema MTR-SINIR, emitido pelo gerador do resíduo, especificando a tipologia dos resíduos coletados, número da ONU, classe de risco, Nome para Embarque e grupo de embalagem, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas, conforme exigido pela Portaria 280 de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR Nacional, especialmente em seu artigo 2º

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – São obrigações da CONTRATADA entre outras:

- a) Efetuar o tratamento e disposição final dos resíduos Classe I e Classe II conforme legislação ambiental vigente, bem como das licenças ambientais em que está habilitada;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de disposição final dos resíduos comprovando a disposição correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterá o nome da CONTRATANTE e CONTRATADA, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do responsável técnico da contratada, dentre outros dados relevantes.
- c) Reportar à CONTRATANTE imediatamente, qualquer ocorrência e/ou fato que prejudique a normal consecução dos serviços contratados;

m

A



- d) Operar com organização e independência e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio, em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Na contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- e) Exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado.
- f) Na ocorrência de feriados ou fechamento do aterro qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE;
- g) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução do contrato;
- h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;
- i) A CONTRATADA deverá conceder à CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, qualquer dia e hora, e prestar ao Fiscal do contrato ou qualquer pessoa autorizada todas as informações ou esclarecimentos pertinentes à execução do contrato;
- j) Todas as despesas inerentes aos serviços prestados serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá possuir Licenças Ambientais vigentes para as atividades de tratamento e disposição final;
- m) A CONTRATADA se compromete a receber e a proceder com o tratamento e disposição final adequada dos resíduos recebidos conforme a legislação ambiental vigente e segundo as licenças ambientais e operacionais fornecidas pelos órgãos competentes;
- n) A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- o) A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes;

p) Apresentar, sempre que solicitado e manter disponível, os licenciamentos, certificações, alvarás, certidões e atestados, bem como toda e qualquer documentação pertinente, reguladora do serviço ora contratado.

### DO VÍNCULO

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação à CONTRATADA, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Parágrafo único: Pelo presente contrato não se estabelece qualquer forma de sociedade, associação, responsabilidade solidária ou conjunta entre as partes.

### DA VIGÊNCIA, MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - O prazo deste contrato é de 24 meses, renovando-se automaticamente no silêncio das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - Fica estipulada uma multa, não compensatória, equivalente a 10% sobre o valor global deste contrato para qualquer das partes que infringir algumas das cláusulas e condições, sendo beneficiária a parte prejudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo desde que haja aviso prévio com antecedência de no mínimo 60 dias. O aviso prévio necessariamente será por escrito, podendo ser enviado via correio, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio ajustado entre as partes.

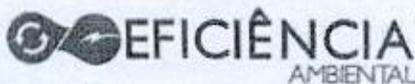
**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** - As partes poderão declarar antecipadamente vencidos todos os débitos decorrentes da prestação de serviços, independente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- Não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;
- Protesto legítimo de título de crédito, insolvência, requerimento de recuperação judicial, decretação de falência, encerramento de atividade, liquidação judicial ou extrajudicial;
- Atraso ou não pagamento de qualquer débito decorrente deste instrumento.

Parágrafo único: A rescisão contratual prevista nesta cláusula não acarretará qualquer direito de reembolso e/ou indenização a parte que der causa.

### DA PROTEÇÃO DOS DADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA** - As partes obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



Parágrafo primeiro: As partes ficam autorizadas a tomar decisões quanto ao tratamento dos dados pessoais desde que referentes ao objeto do presente contrato.

Parágrafo segundo: As partes ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste contrato, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA** – O Código Civil e Código de Processo Civil serão fontes subsidiárias ao presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Todos os termos, multas e condições deste contrato estarão vinculadas as partes deste contrato, bem como seus sucessores. As partes farão com que quaisquer sucessores futuros de suas operações, atuais ou futuras, cumpram incondicionalmente os termos deste contrato.

**CLAUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA** - Este CONTRATO constitui a integralidade do que foi acordado entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos, outros documentos ou acordos anteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA** - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- TERCEIRA** – As partes declaram e garantem, de forma irrevogável e irretratável, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que não praticam, diretamente ou através de seus administradores, acionistas, clientes, fornecedores, prepostos, prestadores de serviços, procuradores ou colaboradores, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, quaisquer atos ou condutas que sejam ou possam ser caracterizados como lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes e obrigando-se a indenizar a outra parte por eventuais prejuízos por ela suportados em decorrência da inexistência das destas declarações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- QUARTA** – As partes, declaram e garantem, também neste ato, sob as penas da lei, de forma irrevogável e irretratável que, (i) observam as legislações ambientais, trabalhistas, especialmente as relativas à saúde, segurança ocupacional, inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo; (ii) monitoram suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais não antevistos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA** – Qualquer tolerância das partes pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato será considerado mera liberalidade, não se constituindo em novação ou alteração do pactuado neste contrato.

### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente contrato.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, o assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

GUARAPUAVA - PR, 08 de abril de 2021.

*Heriberto P. Spielmann*  
 ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
 CONTRATANTE



*[Signature]*  
 EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA  
 DE RESIDUOS LTDA  
 CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
 NOME: *Luiza Hugo*  
 CPF: 038.712.259-96

*[Signature]*  
 NOME: *CLAUDIO DA S. DUARTE*  
 CPF: 368 960 049-91



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS  
 Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85060-000 - Dois Vizinhos/PR  
 Telefone: (45) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.63 a(s) firma(s) de:

HERIBERTO PAULO SPIELMANN/VALDEMAR JOSE SPIELMANN.

de que dou fé.  
 Dois Vizinhos-PR,  
 25 de Fevereiro de 2022

*[Signature]*  
 FÁBIA LUCION SILVEIRA  
 CARGO(S) PREVENTE INDICADA  
 R230.86/R23.04(SELO): R28.28(FUNRBJUR)-R20.84(JUR)-R21.06(FAC2P)  
 Operador(a): FÁBIA  
 FUNARPEN-SSELO DIGITAL: F43HX 0pqt7.vqhts-ENQUA.DsNDA  
 Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato n.º 0014/2020

Pelo presente Instrumento, as partes abaixo nomeadas:

**A) ATITUDE AMBIENTAL** inscrito no CNPJ sob o n.º 07.075.504/0005-43, com sede à Av. Engenheiro Annes Salim Saad, Quadra 12, Lote 17, Polo Empresarial Oeste - Campo Grande - MS Mato Grosso do Sul, CEP 79.108-670, representado neste ato na forma de seu Estatuto Social/Contrato Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e,

**B) CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.037.333/0001-13, com sede a Rodovia BR-262, km 93, s/n.º, Zona Rural, no Município de Três Lagoas - MS, CEP 79.601-970, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Marcello Almeida de Oliveira e/ou seus procuradores, doravante denominada **CONTRATADA**

Firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços que se subordinará às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 - Tem por objeto o presente contrato a Coleta, Recebimento e Disposição Final, pela **CONTRATADA**, de resíduos sólidos Classe II, de acordo com a classificação preconizada pela NBR 10.004/2004 da ABNT.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber resíduos que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos, ou que coloquem em risco a integridade física de seus colaboradores. Contudo, caso o ingresso de materiais e/ou substâncias proibidas venha a ocorrer, a **CONTRATADA** poderá, a seu critério, suspender a continuidade do seu recebimento no aterro e providenciar, às custas integrais e exclusivas da **CONTRATANTE**, a sua devolução, caso esta não realize, espontaneamente, a sua imediata retirada.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** se reserva no direito de, mediante prévia comunicação junto à **CONTRATANTE**, realizar amostragens de cada tipo ou mistura de resíduos recebidos no aterro e encaminhar as mesmas para análise de classificação junto a órgãos credenciados, conforme o caso e a necessidade, sendo os ônus da análise de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro** – Este contrato não se aplica para recebimento de resíduos sólidos urbanos/domiciliares, os quais, se houverem, deverão ser objeto de contratação própria e de carta de anuência individualizada da Contratada, autorizando o recebimento dos resíduos e do município em específico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1 - A vigência do presente contrato será enquanto durar a operação descrita no Anexo I, sendo que qualquer prorrogação ou alteração de quantidades ou valores prescindirão obrigatoriamente de novo pacto contratual expresso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

3.1 - O preço estabelecido para prestação de serviço contratado encontra – se previsto no item "TERCEIRO" do Anexo Único.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES:**

4.1. – As **PARTES** deste contrato acordam que os preços ora vigentes estarão sujeitos a reajustes anuais, conforme variação positiva do INPC-IBGE, aplicando-se o índice acumulado dos últimos 12 meses, sendo como base o mês antecedente aquele em que começar a vigor a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data de assinatura deste contrato, que repercutem nos preços ajustados inicialmente, implicará na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso, mediante prévia negociação entre as partes, formalizado por termo de aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

5.1 - Os pagamentos deverão ser realizados através de boleto bancário.

5.2 - As medições dos serviços compreenderão a mensuração de cada operação realizada, ficando a critério da **CONTRATADA** realiza-la fracionadamente ou de forma aglutinada, devendo a **CONTRATADA**, ao encerramento das medições emitir e enviar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal dos serviços prestados e respectivo Boleto Bancário, com vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3 - No caso de vencimento do boleto, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, além de correção monetária de acordo com o INPC/IBGE, ficando facultado à **CONTRATADA** o protesto de títulos e a cobrança judicial dos valores devidos, acrescidos dos encargos contratuais e legais devidos.

**Parágrafo Primeiro** - Para efetuar o pagamento por qualquer outra forma, a **CONTRATANTE** deverá obter a necessária anuência da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso na quitação do respectivo boleto bancário em prazo superior a 05 (cinco) dias da data de seu vencimento, independentemente de qualquer notificação, poderá a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, suspender a execução dos serviços até a devida regularização do pagamento, protestar o correspondente título de crédito a ser emitido além de rescindir o presente contrato.

5.4 – Os documentos de cobrança, bem como os certificados de disposição final, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: à Av. Engenheiro Annes Salim Saad, Quadra 12, Lote 17, Polo Empresarial Oeste - Campo Grande – MS Mato Grosso do Sul, CEP 79.108-670.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 - Fazer em suas dependências a triagem dos resíduos, de forma a garantir que sejam dispostos no aterro da **CONTRATADA** os resíduos em conformidade com sua classe e local de destinação apropriado, bem como em compatibilidade com as licenças concedidas à contratante. Em caso de contaminação de resíduos de classes distintas, fica facultado à **CONTRATADA** cobrar o volume total pelo valor de disposição dos resíduos com exigência mais rigorosa, ou se possível, os custos decorrentes da operação de segregação eventualmente realizado, bem como poderá ser-lhe atribuída a responsabilidade por eventuais infrações às normas ambientais e/ou de saúde pública, arcando ainda com o ressarcimento de prejuízos decorrentes de sanções e/ou danos de qualquer natureza.

6.2 - Os resíduos a serem entregues pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverão estar devidamente acondicionados de acordo com suas características físico-químicas, observados os

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'Hm' and 'g']*



padrões estabelecidos pelos órgãos de controle do meio ambiente e de acordo com o previamente acordado e programado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** - Os tambores vazios, eventualmente utilizados no acondicionamento e transporte dos resíduos, serão considerados como resíduo.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de indicar os tipos de recipientes a serem utilizados para acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos que constituem o objeto do presente instrumento, visando, com isso, obter maior segurança e a otimização dos processos de manipulação dos resíduos.

**Parágrafo Terceiro** - Os resíduos que apresentem líquidos livres deverão ser acondicionados em contêineres, tambores ou "big bag's" de forma que não resultem em derramamentos.

**Parágrafo Quarto** - Os resíduos líquidos serão coletados e transportados à granel em caminhão-tanque dotado de bomba auto-vácuo, ou na impossibilidade disso, deverão sofrer acondicionamento em embalagens devidamente vedadas de forma que não resultem em derramamentos (p. ex.: tambores metálicos).

6.3 - Respeitar a todas as normas e orientações da **CONTRATADA**.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente por danos eventualmente praticados por si, por seus empregados/prepostos ou outros a seus empregados e/ou a terceiros, nas dependências da **CONTRATADA**.

6.5 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, fornecendo a seus empregados os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) necessários às atividades de transporte e descarregamento dos resíduos, respondendo integralmente por quaisquer violações das normas ora existentes.

6.6 - Efetuar a quitação das faturas nos prazos estabelecidos para o perfeito equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.7 - Transportar os seus resíduos através de frota própria ou de terceiros conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação expedidas pelos órgãos competentes.

6.8 - O descumprimento de quaisquer dos itens acima poderá implicar na suspensão dos serviços até a perfeita regularização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** ao recebimento e disposição final dos resíduos objeto deste instrumento e em conformidade com a programação previamente estabelecida.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá promover a correta disposição ambiental dos resíduos, executando os serviços contratados com a melhor técnica e segundo as instruções e exigências dos órgãos ambientais competentes.

7.3 - Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança.

7.4 - Emitir nota fiscal dos serviços realizados e após o pagamento emitir o certificado de destinação final dos resíduos aqui estabelecidos.

7.5 - A **CONTRATADA** fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'm' and 'g']*



conforme legislação em vigor, eximindo, desde logo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre a **CONTRATANTE**.

7.6 - A **CONTRATADA** deverá emitir em favor da **CONTRATANTE** a respectiva certificação ambiental que comprove o efetivo recebimento dos resíduos destinados, a qual somente será emitida após a conclusão da medição e da quitação pela **CONTRATANTE** da respectiva fatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1 - Declaram as **PARTES** que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivas de relação empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

8.2 - As **PARTES** concordam que, para executar as obrigações deste contrato, podem receber uma da outra informação confidencial, as quais devem ser mantidas sob sigilo e para uso exclusivo conforme requerido por este acordo, até que se tornem públicas, sem a culpa da parte que recebeu dita informação.

**Parágrafo Único** - Em caso de divulgação de informações confidenciais não autorizadas pela parte proprietária da informação, sujeitará à parte que liberou estas informações a responsabilidade pelo reembolso de todos os prejuízos decorrentes desta liberação não autorizada.

8.3 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, pelas **PARTES**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente instrumento ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizarão novação ou afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, tampouco alterarão as condições convencionadas neste instrumento.

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as **PARTES**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

8.4 – Em caso de inadimplemento pela **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações pecuniárias decorrente deste contrato será cobrada por via executiva ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios ora fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:**

9.1 - O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido imotivadamente, a qualquer tempo, de comum acordo, ou, unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - O presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de comunicação prévia, mediante os motivos seguintes:

- a) Infração contratual de qualquer das partes;
- b) Na hipótese de sucessão da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo da **CONTRATADA**
- c) Nos casos de liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata de qualquer uma das partes.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato não extingue eventuais débitos da **CONTRATANTE**, os quais serão cobrados acrescidos dos encargos previstos.



CTR BURITI S.A

000150

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro central da Comarca de Três Lagoas - MS.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Três Lagoas-MS, 13 de março de 2020.

ATITUDE AMBIENTAL  
Contratante

**João Antonio Neto**  
Gerente

CREA Nº 988470  
CPF 30220787438

CTR BURITI S.A.  
Contratada

Testemunhas:

Nome:   
CPF: Claudia da Silva Duarte  
Procurador  
CPF 368.960.049-91

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

m 28 



**ANEXO ÚNICO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Este anexo faz parte integrante do contrato de prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos firmado nesta data, contém as condições básicas que nortearam o ajuste, que são as seguintes:

**PRIMEIRO – RESÍDUOS:**

CLASSE	CARACTERÍSTICA	QUANTIDADE
II	RESÍDUOS SÓLIDOS (CINZAS)	POR TONELADA DESTINADA

**SEGUNDO – RECEBIMENTO:** O recebimento será realizado, entre segunda – feira e sexta – feira, das 08:00 as 17:00 horas, exceto aos feriados, conforme for programado.

**TERCEIRO – PREÇO:** Pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento, fica fixado que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores **conforme tabela abaixo**:

- a) **RESÍDUOS CLASSE II (cinzas):** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por tonelada de resíduos sólidos Classe II recebido;

**QUARTO – PRAZO DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** terá o prazo de 48 horas para conferência, questionamento e solicitações de esclarecimentos a partir da data do recebimento da medição, caso em 48 horas não seja manifestado nenhum sinal de confronto perante o relatório, este será entendido como **APROVADO** e a **CONTRATADA** encaminhará para faturamento, emissão de nota fiscal e boleto bancário com vencimento para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, certificado é liberado após 3( três ) dias após pagamento efetuado.

**QUINTO – PRAZO DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, renovando-se automaticamente, por igual período, caso qualquer das partes não manifeste intenção contrária no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao seu término.

Três Lagoas-MS, 13 de março de 2020.

ATITUDE AMBIENTAL  
Contratante

João Antonio Neto

CTR BURITI S.A  
CPF 04.507.978-04  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Claudio da Silva Duarte  
CPF: 368.960.049-91  
Procurador

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Licença de Operação

Processo Nº 71/402172/2019      LO Nº: 170      Ano: 2021      Nº Licença Anterior: lo 209  
 Data de Expedição: 27/08/2019

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

**Requerente: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A**      **CPF/CNPJ: 19037333000113**

**Endereço do Empreendimento:** Rodovia MS-262, km 93, S/N

**Complemento:**

**Bairro:** ZONA RURAL      **Município:** Três Lagoas      **CEP:** 79600-000      **UF:** MS

**Bacia Hidrográfica:** Paraná/Rio Verde      **Corpo Receptor:**

**Área Ocupada Prevista:** 174,45 hectares      **Área Total:** 454,0259 hectares

**Atividade:** 7.8.4-ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares - Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 80 ton/dia;

**capacidade:**      **VALIDADE LICENÇA:** 05/04/2023

**coordenada S:** 20°34'59.557"      **coordenada W:** 52°27'28.348

**Condicionantes Especificas:**

- Esta Licença se refere as seguintes estruturas:
  - Etapa 01 da Fase I encerrada - área de 10.980,03 m<sup>2</sup> volume de 191.504,42 m<sup>3</sup> de Resíduos Classe II-A e II-B (não perigosos);
  - Encerramento da etapa 02 da Fase I - área de 6.768,75 m<sup>2</sup> e volume de 99.878,92 m<sup>3</sup> de Resíduos Classe II-A e II-B (não perigosos);
  - Operação da etapa 03 da Fase I – área de 12.022,39 m<sup>2</sup> para disposição exclusivas de Resíduos Classe II-A e II-B (não perigosos) de origem: industrial, sanitário urbanos e domiciliares e de serviço de saúde desde de que estejam autoclavados e descaracterizados;
  - Estruturas de apoio como: portaria e balança, escritório administrativo, laboratório de análises químicas, refeitório e vestiário, auditório, pátio de estacionamento, oficina mecânica, tanque aéreo de armazenamento de combustível (óleo diesel) com capacidade para 15 m<sup>3</sup> e lagoas de acúmulo de percolado.
- Apresentar a este IMASUL/MS, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura desta Licença, o Relatório Técnico de Conclusão – RTC do encerramento da etapa 02 da Fase I. O Relatório deverá conter memorial fotográfico de todas as ações (reconformação dos taludes, recobrimento e compactação, instalação de drenos superficiais e queimadores de gases e plantio de gramíneas);
- A empresa deverá manter a disposição do IMASUL/MS o controle de recebimento e classificação dos resíduos sólidos recebidos pelo empreendimento;
- O avanço da frente de serviço de cada célula deverá ocorrer ordenadamente, de forma que não provoque danos ao sistema de impermeabilização das mesmas;
- As operações de disposição, espalhamento, compactação e recobrimento de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executadas imediatamente após a recepção, de forma a não permanecer resíduos descobertos no final de cada jornada de trabalho, executadas em uma única frente de trabalho, com compactação mecânica ascendente e recobrimento com adequada camada de solo.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FLS 02/03 .....

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 170/2021.**

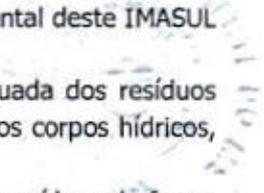
6. Deverá ser apresentado a este IMASUL/MS, Relatório Técnico de execução do Plano de Automonitoramento - PAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após término da última campanha do período, contados a partir de agosto de 2021, conforme monitoramentos e periodicidades descritas na Tabela 1:

PROGRAMAS DE MONITORAMENTO	CAMPANHAS	RELATÓRIOS	METODOLOGIAS E/OU PARÂMETROS
P01 – RUÍDOS	Semestral	Semestral	Leituras em 06 pontos representativos
P02 – EFLUENTES LÍQUIDOS	Trimestral	Semestral	Parâmetros: vazão de entrada e saída, temperatura do ar e da amostra, pH, DBO e DQO;
P03 – GEOTÉCNICO	Bimestral	Semestral	Avaliação de recalques e deslocamentos (verticais e horizontais), observados nos marcos superficiais instalados; leituras dos poços piezômetros e pluviômetros.
P04- SOLOS E EROSÕES	Contínuo	Anual	Inspeção visual.
P06 – FAUNA E VETORES	Semestral	Anual	Ações de monitoramento e controle de vetores e fauna.
P07 – QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS	Semestral	Semestral	Parâmetros: temperatura do ar e da amostra, pH, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio orgânico, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrito, Nitrato, Condutividade Elétrica, Sólidos Dissolvidos Totais, Coliformes Termotolerantes, DBO, DQO, OD, Fósforo Total, Fósforo Orgânico, Fósforo Inorgânico, Oleos e Graxas, Turbidez, Sulfato e Cloreto.
P08 – QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (NOS 05 POÇOS DE MONITORAMENTO DA CÉLULA CLASSE II)	Trimestral	Semestral	Parâmetros: nível estático do poço; volume líquido da purga; temperatura do ar e da amostra, pH, DBO, DQO, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrito, Nitrato, Coliformes Termotolerantes, Sulfato, Cloreto, Fósforo Total, Chumbo, Zinco e Cromo.

7. As amostras deverão ser coletadas por profissional devidamente habilitado e estarem acompanhadas de Cadeia de Custódia. Os boletins analíticos deverão ser emitidos por laboratório devidamente credenciado junto a este IMASUL/MS;
8. Caso os PM's se apresentem secos em 02 (duas) campanhas de amostragens seguidas, os mesmos deverão ser reinstalados em profundidade suficiente que mantenha coluna d'água presente nos períodos de estiagem e cheia para o devido monitoramento;
9. O Relatório deverá informar, para cada monitoramento realizado, tipo e local de amostragem com as respectivas coordenadas geográficas. O relatório técnico deverá conter avaliação crítica através da interpretação e análise comparativa dos resultados obtidos; atendimento à legislação aplicável; conclusões e proposição de medidas e ações remediadoras caso sejam constatadas desconformidades, bem como todas as demais considerações pertinentes decorrentes dos resultados obtidos;
10. O Relatório Técnico de execução do PAM deverá ser protocolizado em formato digital e arquivo PDF, acompanhado de cópia da Licença. O CD deverá estar contido em embalagem resistente, identificada com nome do empreendimento, número do processo e da Licença; .....

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 170/2021.**

- 11.O Programa de Educação Ambiental (PEA) deverá ser desenvolvido conforme aprovação no Sistema Estadual de Informações em Educação Ambiental – SisEA/MS, integrante do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA. A unidade de Educação Ambiental deste IMASUL promoverá o acompanhamento e monitoramento das ações;
- 12.A operação da atividade deverá assegurar condições que permitam a disposição adequada dos resíduos sólidos e recirculação de efluentes, de maneira a não contaminar a atmosfera, o solo e os corpos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
- 13.A técnica de recirculação do chorume deverá garantir a umidade adequada da massa de resíduos de forma a não prejudicar a estabilidade geotécnica da célula;
- 14.Deverá evitar o acúmulo de chorume no topo de célula. A aspersão deverá ocorrer uniformemente;
- 15.A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto / execução / operação do empreendimento;
- 16.O empreendimento deverá operar em conformidade com os Planos e Projetos Técnicos e Sistema de Controle Ambiental – (S.C.A.) apresentados e aprovados por este Instituto e todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas;
- 17.Deverá manter a cortina arbórea no entorno do empreendimento;
- 18.Fica proibido o lançamento de chorume "in natura" diretamente no solo;
- 19.Deverá manter as vias de acesso ao empreendimento em boas condições de tráfego;
- 20.Deverá adotar medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos;
- 21.Esta Licença substitui a LO Nº 209/2019 e está válida até 05 de abril de 2023...../



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*m*

*29*

**CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 170 / 2021**

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
  - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
  - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
  - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

---

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 05/04/2023

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

---

Campo Grande, \_\_\_\_\_

05 OUT 2021

  
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

André Borges Barros de Araújo  
Diretor-Presidente  
IMASUL



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST  
Instituto Água e Terra

Numero de Protocolo	19.186.177-9
Numero de Documento	183220
Validade da Licença	08/06/2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.186.177-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	10.828.293/0001-53	Nome/Razão Social	EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP
Registro Estadual	---	Logradouro e Número	Rodovia PR 466, s/n, Km 13
Bairro	Distrito de Palmeirinha	Município / UF	Guarapuava/PR
		CEP	85.118-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte	Excepcional
Atividade Específica	Aterro de resíduos classe I, Aterro de resíduos classe II, Solidificação de resíduos, Titulação de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Estação de tratamento de efluentes provenientes de fazendas		
Detalhes da Atividade	Aterro de resíduos classe I e II, Solidificação, Triagem de resíduos classe II, Britagem de RCD, Tratamento de chorume e efluentes ind. classe I e II		
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número	Município / UF	CEP
445281,6 - 7204079,8	Rodovia PR 466, s/n, Km 13	Guarapuava/PR	85.118-000
Bacia Hidrográfica	Bairro		
Iguaçu	Distrito de Palmeirinha		

3. RESPONSÁVEL EMPREENDIMENTO

CPF	Nome	Email
10.828.293/0001-53	EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP	angelo.rando@eficienciaambiental.eco.br

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,08	11271/202	445807 - 7204052	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	-	443527,6 - 7204096,2
Efluente do processo	ETDI	Corpo Hídrico	5,40	520/2022	443527,8 - 7204107,8
Líquido percolado (chorume)	ETDI	Corpo Hídrico	5,40	520/2022	443527,8 - 7204107,8

3.3 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS			
Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Arsênio Total	0,50 - mg/L	Benzeno	1,20 - mg/L
Boro Total	5,00 - mg/L	Bário Total	5,00 - mg/L
Chumbo Total	0,50 - mg/L	Cianeto Livre (destilável por ácidos fracos)	0,20 - mg/L
Cianeto Total	1,00 - mg/L	Cloroformio	1,00 - mg/L
Cobre Dissolvido	1,00 - mg/L	Cromo Hexavalente	0,10 - mg/L
Cromo Trivalente	1,00 - mg/L	Cádmio Total	0,20 - mg/L
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	50,00 - mg/L	DQO - Demanda Química de Oxigênio	300,00 - mg/L
Didroeleeno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans)	1,00 - mg/L	Estanho Total	4,00 - mg/L
Estireno	0,07 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,50 - mg/L	Ferro Dissolvido	15,00 - mg/L
Fluoreto Total	10,00 - mg/L	Manganês Dissolvido	1,00 - mg/L
Mercurio Total	0,01 - mg/L	Nitrogênio Amoniacoal Total	20,00 - mg/L
Níquel Total	2,00 - mg/L	Prata Total	0,10 - mg/L
Selênio Total	0,30 - mg/L	Sulfetos	1,00 - mg/L
Tetracloro de Carbono	1,00 - mg/L	Tolueno	1,20 - mg/L
Toxicidade Aguda (FTb1 para Vibrio fischeri)	8,00 -	Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna)	8,00 - Nenhum
Tricloroeteno	1,00 - mg/L	Xileno	5,00 - mg/L
Zinco Total	5,00 - mg/L	-	-

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,50 kg	Aterro Industrial Próprio
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,33 kg	Aterro Industrial Próprio
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	1,50 kg	Aterro Industrial Próprio
190904 - Carvão ativado usado	0,10 kg	Aterro Sanitário
190812 - Lodos do tratamento biológico de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 11	500,00 kg	Aterro Sanitário
191105 - Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas	50,00 kg	Aterro Industrial Próprio
200140 - Metais	0,16 kg	Aterro Sanitário
170107 - Misturas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas	121.000,00	Aterro Industrial Próprio
200101 - Papel e cartão	0,60 kg	Aterro Sanitário
200133 - Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e	0,01 kg	Aterro Industrial Próprio
200139 - Plásticos	0,50 kg	Aterro Sanitário

Handwritten marks: '28' and 'm' in blue ink.

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,80 kg	Aterro Sanitário
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	300.000,00	Aterro Sanitário
160303 - Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	16.830,00 kg	Aterro Industrial Próprio
190801 - Resíduos retirados da fase de gradeamento	0,50 kg	Aterro Sanitário
200102 - Vidro	0,66 kg	Aterro Sanitário

Cbs: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

#### 5. CONDICIONANTES

1. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237-CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 e 3º, Inciso VII da Resolução CEMA N° 107, de 09 de setembro de 2020, e autoriza a operação da atividade ou empreendimento acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes.
3. A presente Licença de Operação refere-se à Estação de Tratamento de Resíduos Industriais, estando apto ao recebimento de efluentes de terceiros para tratamento.
4. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes nos documentos apresentados pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
5. As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciados ensejarão novos licenciamentos ou autorizações para a parte ampliada ou alterada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n° 107/2020.
6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus Decretos Reguladores.
8. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita instalação e operação do empreendimento.
9. Esta Licença foi emitida com base nas informações e documentos apresentados que são de responsabilidade do empreendedor e dos respectivos profissionais, Engenheira Química Camilla Fredo, ART n° 1720224630249 e Engenheiro Ambiental Angelo Felipe Rando, ART n° 1720224629069
10. Deverá apresentar relatório fotográfico, no prazo máximo de 6 meses do recebimento desta licença, do plantio de vegetação rasteira (grama) ao redor das lagoas afim de evitar maior degradação do solo.
11. O empreendimento em questão deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas, isolamento da área e demais medidas cabíveis.
12. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.
13. Para o recebimento dos efluentes para tratamento deverá ser requerida Autorização Ambiental, conforme Portaria IAP 212/2019 ou outra que venha a substituí-la.
14. Os efluentes líquidos a serem recebidos no local, deverão possuir compatibilidade com o sistema de tratamento. De acordo com o proposto em projeto, deverá ser realizada análise prévia de tratabilidade.
15. Iniciada a operação, no primeiro semestre, deverá ser realizado o acompanhamento do sistema de tratamento, com a amostragem do afluente e do efluente na fase inicial de operação, na frequência mensal. Devendo apresentar relatório do sistema de tratamento, assim que finalizado.
16. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA 100/2017.
17. Realizar o automonitoramento do empreendimento, apresentando anualmente a Declaração de Carga Poluidora.
18. Para o lançamento de efluentes líquidos deverão ser atendidos os limites estabelecidos na Outorga de Direito de Uso. Para os parâmetros não contemplados na outorga, deverão ser atendidos os limites estabelecidos na Resolução CONAMA 430, de 13 de maio de 2011.
19. O empreendimento deverá possuir equipamentos reservas e programa de manutenção preventiva, para os equipamentos críticos da unidade, principalmente bombas, aeradores e outros, de modo a evitar que ocorra redução da eficiência do sistema de tratamento dos efluentes, devido a falha desses equipamentos.
20. Deverá ser atendido o princípio da minimização da geração de resíduos, através da adoção de processos de baixa geração de resíduos sólidos, bem como de sua reutilização e/ou reciclagem, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e destinação final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.
21. Para destinação dos resíduos gerados pela empresa, deverá observar a necessidade da Autorização Ambiental de acordo com a Portaria IAP 212/ 2019 ou a que venha substituí-la.
22. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
23. Para destinação dos resíduos gerados pela empresa, deverá observar a necessidade da Autorização Ambiental de acordo com a Portaria IAP 212/ 2019 ou a que venha substituí-la.
24. Quando do envio e do recebimento dos resíduos autorizados, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação ([www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr](http://www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr)) sendo necessário a o envio e a confirmação pelos envolvidos. Não havendo a confirmação pelo receptor, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF, o que poderá comprometer a renovação da presente licença, bem como a do gerador do resíduo.
25. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
26. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer que sejam provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.





INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST  
Instituto Água e Terra

Número de Protocolo  
19.078.669-2

Número de Documento  
281640-R2

Validade da Licença  
03/10/2027

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.078.669-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ: 07.075.504/0001-10  
 Nome/Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
 RG/Inscrição Estadual: ---  
 Logradouro e Número: ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL  
 Bairro: LINHA SÃO ROQUE  
 Município / UF: Dois Vizinhos/PR  
 CEP: 85.660-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos  
 Porto: Pequeno  
 Atividade Específica: Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Reciclagem de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Reciclagem de resíduos sólidos, Autoclave  
 Detalhes da Atividade: trat. atrav. de autoclavagem dest final de res. de serv de saúde  
 Coordenadas UTM (E-N): 297048 8 - 7153835 6  
 Logradouro e Número: Linha Benetti, S/N  
 Bairro: Iguaçú  
 Município / UF: Dois Vizinhos/PR  
 CEP: 85.660-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,46	--	296575.2 - 7145187.8

**3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	ETE-T	0,10	--	--
Efluente do processo	ETE-P	ETE-T	0,16	--	296589.4 - 7145153.2
Lavagem das instalações	ETE-P	ETE-T	0,20	--	--

- 3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES**
- a) pH entre 5 a 9
  - b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
  - c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
  - d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.5 Emissão Atmosférica**

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão									
		MPT	O2	CO							
Chamê 1	296575.2 - 7145187.8	590 (7)	11,00 (7)	1.300 (7)	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoreamento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bi-anual; 9 - Tri-anual; 10 - Quadri-anual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente)	5,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras abrangidas	8,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
0101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	8.000,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
0121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,05 unid	Aterro Industrial Terceiros
060503 - Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 06 05 02	0,01 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
200101 - Papel e cartão	5,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	50,00 kg	Reciclagem externa
180201 - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos citostáticos antineoplásicos	1.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	3,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)

Obs. As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
1. Trata-se da Renovação de Licença de Operação (RLO) referente à atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos, pertencente à ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 07.075.504/0001-10, instalada sobre lote rural, nº 38-A, Gleba nº 14-DV, Comarca de Dois Vizinhos, situado na Linha Benetti, s/n, na cidade de Dois Vizinhos-PR, com matrícula 34.359. Apresentando coordenadas geográficas UTM 22J 297048,80 mE - 7153835,60 mS.
  2. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
  3. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
  4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
  5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
  6. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
  7. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
  8. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019

- 9. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e da operação, para a parte ampliada ou alterada.
- 10. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- 11. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- 12. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- 13. Fica proibida a disposição de resíduos sólidos a céu aberto.
- 14. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.
- 15. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço [www.sgadea.pr.gov.br](http://www.sgadea.pr.gov.br).
- 16. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA 100/2017.
- 17. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP nº 212/2019 e 248/2020 e/ou a Resolução CEMA nº 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação ([www.sgamr.pr.gov.br/sga-mr](http://www.sgamr.pr.gov.br/sga-mr)), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.
- 18. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco substitui, quaisquer outros alvarás e/ou certidões, de qualquer natureza, a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidos pela legislação municipal, estadual ou federal.
- 19. A presente licença foi emitida com base na documentação apresentada, que são de responsabilidade do empreendedor e do profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 172022715310 da Engenheira Química Camila Fredo com registro CREA-PR 187616/D, responsável pelas informações técnicas do empreendimento.
- 20. Conforme licenciado anteriormente na LO nº 149004-R1, o sistema de tratamento de efluente compreende o pré-tratamento físico-químico para os efluentes de higienização e sanitização de bombas, veículos leves e edificações, bem como tratamento biológico (tanque séptico seguido de filtro anaeróbico) para os efluentes de autoclave e esgoto sanitário, com posterior encaminhamento ao sistema de tratamento de efluentes da empresa Limpeza e Conservação PEMA LTDA CNPJ 03.040.285/0001-82 (lagoas com recirculação de 100% do efluente em circuito fechado).
- 21. Conforme resolução CEMA 094/2014, art. 13º Não será admitido o recebimento de resíduos de serviço de saúde em aterro sanitário, exceto: I - resíduos do serviço de saúde do Grupo A1, A2, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, desde que submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga compatível com nível III de inativação microbiana; II - resíduos de serviços de saúde do Grupo D, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, contudo, os resíduos deverão ser destinados ao aterro em caixas e sacos de contenção a fim de que não se espalhem no local de disposição.
- 22. Conforme informado pela Engenheira Química Camila Fredo, CREA-PR 187616/D a capacidade de operação da autoclave por ciclo é de 350 kg, com duração de cada ciclo de 20 minutos.
- 23. As condicionantes acima relacionadas poderão ser contestadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.
- 24. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- 25. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.



Francisco Beltrão, 03 de Outubro de 2022

Assinatura do Representante

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by  
**ADRIANO ROBERTO DAVID**  
 DAVID 91364095934  
 Date: 2022.10.03  
 14:43:15 BRT

**ADRIANO ROBERTO DAVID**  
 Escritório Regional de Francisco Beltrão



000161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

## LICENÇA AMBIENTAL

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016**  
**VALIDADE 08/09/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMADUR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3612/99, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM e de acordo com o Decreto Nº 7884/99 e demais normas pertinentes, nos Termos do Processo Nº.63397/2009-99 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO à:

NOME/ RAZÃO SOCIAL

**Atitude Ambiental Ltda**

NOME FANTASIA:

CNPJ-MF/CNPJ:

**07.075.504/0005-43**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

**0016805900-0**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

**1163014779-6**

LOCALIZAÇÃO: Rua/Av.:

**Avenida Engenheiro Annes Salim Saad, Quadra 12, Lote 17**

Nº

**479**

BAIRRO/DISTRITO:

**Pólo Empresarial Oeste**

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA EMPRESA

**Coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final de resíduos de serviço de saúde e resíduos classe I e II - capacidade de queima 4.800 kg/dia.**

ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO LICENCIADO:

**Coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final de resíduos de serviço de saúde e resíduos classe I e II - capacidade de queima 4.800 kg/dia.**

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Esta Licença está condicionada à regularização ambiental do Polo Empresarial Oeste;
2. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, não dispensa, não isenta e não substitui quaisquer Alvarás e Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal;
3. A concessão desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial de Campo Grande e em jornal local, de circulação diária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e subseqüentes à data de sua concessão;
4. Esta Licença Renova a Licença de Operação n. 03.412/2015 de 18/12/2015;
5. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento;
6. Alteração na Razão Social da empresa deverá ser comunicada à SEMADUR;
7. Qualquer ampliação e/ou diversificação da atividade, deverá ser autorizada por esta SEMADUR;
8. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
9. A SEMADUR é reservada o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento;

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Deverão ser cumpridas integralmente as condicionantes descritas na folha 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4 desta Licença.

Campo Grande, 08 de setembro de 2016.

*Jeann Pierre de Freitas Citadim*  
**JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM**

Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Licenciamento Ambiental



000162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

## LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016

VALIDADE 08/09/2020

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. **Capacidade de incineração:** 200 Kg/h ou 4.800 Kg/dia;
2. É proibido dispor no Aterro Dom Antônio Barbosa II os resíduos de serviço de saúde tratados que sejam provenientes de fora do município de Campo Grande/MS;
3. Conforme o Art. 1 da Lei Estadual nº 3.367 de 10 de abril de 2007, *"Fica proibido, em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, a instalação e funcionamento de incineradores de lixo, de origem doméstica ou industrial, ou de resíduos de qualquer natureza, bem como qualquer processo de tratamento de lixo, que implicar em incineração.*  
*Parágrafo único. Excetua-se da proibição do caput deste artigo os resíduos comerciais, industriais e hospitalares, de Classe I, bem como a combustão de lixo destinada à produção de energia."* (Alterado pela Lei Estadual nº 4.727 de 29 de setembro de 2015).
4. Apresentar, **trimestralmente**, Relatório Técnico de Monitoramento do Processo de Incineração, contemplando:
  - 4.1 Origem dos resíduos recebidos, volume, data do recebimento, classificação dos resíduos quanto ao grupo a que pertencem;
  - 4.2 Comprovantes de destinação final dos resíduos tratados (cinzas e escórias do incinerador), contendo a classificação destes resíduos, acompanhado de Carta de Aceite da empresa recebedora para o tratamento e disposição final;
  - 4.3 Declaração do responsável legal atestando se houve ou não ocorrências de anormalidades envolvendo derramamento/vazamento de produtos perigosos e, no caso de danos ambientais, fornecer estudo de avaliação e propostas para sanar eventuais irregularidades;
  - 4.4 Apresentar Licença Ambiental e contrato firmado com Aterro Industrial classe I que fará a destinação final das cinzas e escórias (resíduos da incineração).
5. Apresentar, anualmente, Laudo Técnico de Inspeção e Manutenção do Sistema de Tratamento de Emissões Atmosféricas para verificação da conformidade e integridade dos equipamentos e Laudo Técnico de Inspeção e Manutenção dos pisos das áreas operacionais para verificação de sua estanqueidade e integridade;
6. Apresentar, anualmente, Laudo Técnico de Avaliação de Emissões Atmosféricas de Fonte Fixa, conforme Resoluções CONAMA 382/2006 e CONAMA 316/2002, contemplando:
  - 6.1 **Monitoramento Contínuo:**
    - Temperatura dos gases na saída da câmara primária e na saída da última de combustão;
    - Pressão na câmara primária de combustão;
    - CO;



000163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

## LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016

VALIDADE 08/09/2020

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Oxigênio na saída da última câmara;
- Opacidade.

#### 6.2 Monitoramento especial:

- Dioxinas e Furanos expressos em concentração nos termos de Toxicidade Equivalente (TEQ) ao 2, 3, 7, 8 e tetraclorodibenzodioxina (TCDD).

7. Os Manifestos de Transporte (MTR's) dos resíduos recebidos deverão ser mantidos no estabelecimento para fins de fiscalização;
8. Os resíduos sólidos gerados (cinzas, escórias e lodo do leito de secagem) devem ser dispostos em aterros devidamente licenciados;
9. Os laudos e relatórios técnicos apresentados devem vir, necessariamente, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar;
10. A operação da usina de incineração deverá criteriosamente funcionar adotando todos os critérios preconizados na Resolução CONAMA 382/2006 e CONAMA 316/2002;
11. O Equipamento de incineração deverá garantir uma temperatura mínima de 800°C e o tempo de residência em seu interior não poderá ser inferior a um segundo;
12. As emissões gasosas devem ser lançadas para a atmosfera livre de modo a permitir uma boa dispersão e não poderão alterar os padrões de qualidade do ar conforme a Resolução CONAMA nº 003/1990;
13. O Empreendimento não está autorizado a armazenar resíduos sólidos, seja qual for sua classificação em ambiente aberto, desprovido de cobertura e piso pavimentado;
14. A eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes é de responsabilidade do empreendedor e do Técnico Responsável pelo seu projeto e acompanhamento;
15. O acompanhamento operacional do Sistema de Tratamento de Efluentes deverá ser realizado por técnico habilitado;
16. O empreendimento deverá disponibilizar uma pessoa responsável pela operação e manutenção dos sistemas de controle ambiental, para atendimento durante a fiscalização ambiental;
17. Caso ocorra a detecção de vazamento e/ou de situações de riscos que comprometam a saúde humana e o meio ambiente, deverá ser acionada, imediatamente, a Equipe de Pronto Atendimento de Emergência;

m

g f



000164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

## LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016

VALIDADE 08/09/2020

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

18. A atividade deverá ser desenvolvida nos horários estabelecidos por Lei Municipal e a intensidade dos sons e dos ruídos produzidos, deverá estar abaixo dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº. 008/96;
19. Eliminar ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) principalmente todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* transmissor da dengue;
20. Fica terminantemente proibida a queima de quaisquer resíduos/materiais à céu aberto, conforme determina a Lei Municipal 2909/92, bem como o depósito de resíduos da atividade à céu aberto e/ou sem controle;
21. As emissões de substâncias odoríferas não poderão ser perceptíveis fora dos limites da propriedade do empreendimento;
22. A SEMADUR, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Licença, quando ocorrer:
  - 22.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - 22.2 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
  - 22.3 Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Campo Grande, 08 de setembro de 2016.

  
**JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM**  
Chefe da Divisão de Fiscalização e  
Licenciamento Ambiental





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
GESTÃO URBANA  
Estado de Mato Grosso do Sul

## DECLARAÇÃO DE TRÂMITE Nº 055/2023

Declaramos para os devidos fins que a empresa denominada **Atitude Ambiental Ltda**, localizada na Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479 – Polo Empresarial Oeste, Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul – CNPJ 07.075.504/0005-43, possui em tramitação nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, o Processo de Renovação de Licenciamento Ambiental nº **63397/2009-99** para a atividade de: **Tratamento e disposição de resíduos perigosos e coletas de resíduos perigosos**, cujo requerimento de renovação da LO 03.400/2016 foi requerida com antecedência mínima de 80 dias úteis da respectiva data de vencimento da licença, ficando automaticamente renovada até a manifestação definitiva do Órgão Ambiental Municipal. Após avaliação do desempenho ambiental do empreendimento e/ou atividade durante o período de vigência anterior, a renovação poderá ocorrer por um prazo de 4 (quatro) a 10 (dez) anos (**DECRETO n. 14.114, DE 6 DE JANEIRO DE 2020**). *Esta declaração tem validade de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da mesma.*

Campo Grande – MS, 24 de fevereiro de 2023.



Caio Brito Peres

Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
GFLA/SUFGA/SEMADUR

m

28



Brasil – Mato Grosso do Sul  
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul  
Central de Atendimento  
Campo Grande - MS

000166

### RECIBO DE ENTREGA DE ABERTURA DE PROTOCOLO:

NUP: 71/041436/2022

Tipo do Protocolo: Processo

Sigiloso: Não

Criado Em 12/09/2022 - 09:42

Documentos: Simples

Número de Anexos Vinculados: 0

Assunto: 1914 Atendimento técnico em questões ambientais

Tipo documental: 19143 Ofício resposta às questões ambientais

Número do Volume: 1

Quantidade de Documento Externo: 2

#### Interessado(s)

Tipo de Interessado	Número	Nome	e-mail
Pessoa Jurídica	19037333000113	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A	

#### Informações Complementares:

RLO (LO nº 170/2021), Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes), com capacidade de recebimento acima de 80 ton/dia (Cód. 7.8.4); 2022-064463

Registrado Por: Guilherme Balbueno Ribeiro Gimenez

m

20



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

**Modal Rodoviário**

**Dados da Pessoa/Empresa**

N.º de registro no Banco de Dados: 2778161	CPF/CNPJ: 07.075.504/0001-10	Emitido em: 03/03/2023	Válido até: 03/06/2023
Nome/Razão Social/Endereço: ATITUDE AMBIENTAL LTDA ESTRADA PRINCIPAL S/N LINHA SÃO ROQUE DOIS VIZINHOS/PR 85660-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

**Dados sobre o Transporte**

**Veículos**

Placa	Nº RNTRC	Tipo
ABJ0347	N/A	Caminhão
ATN0257	N/A	Caminhão
AUP9771	N/A	Caminhão
AUZ2191	N/A	Caminhão
AVA6223	N/A	Caminhão
AWG5966	N/A	Caminhão
AXC9398	N/A	Caminhão
AXD2764	N/A	Caminhão
AXE2D86	N/A	Caminhão
AZF0F57	N/A	Caminhão
AZF0553	N/A	Caminhão
AZG9396	N/A	Caminhão
AZI2023	N/A	Caminhão
AZI4071	N/A	Caminhão
BAX1630	N/A	Caminhão
BAX8655	N/A	Caminhão
BBY4674	N/A	Caminhão
BCF8405	N/A	Caminhão

*m*

*29*



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

BCF8408	N/A	Caminhão
BDE5H49	N/A	Caminhão
BDL9E16	N/A	Caminhão
BEX7H29	N/A	Caminhão
BEX7H30	N/A	Caminhão
BEY9H24	N/A	Caminhão
RHD5D05	N/A	Caminhão
RHE3F50	N/A	Caminhão
RHF4A30	N/A	Caminhão
RHH8F12	N/A	Caminhão
RHK0F94	N/A	Caminhão
RHM0E61	N/A	Caminhão

**Classes de Risco ( Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)**

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

**ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.**

**Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)**

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

**Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais**

UNYBRASIL EMERGÊNCIA AMBIENTAL E TRANSPORTE LTDA: 0800 770 0044;

UNYBRASIL EMERGÊNCIA AMBIENTAL E TRANSPORTE LTDA: 0800 770 0044;

autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: [http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos\\_perigosos](http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos)

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

**Autenticação**

RV8V.V6BQ.SVJ4.Y2WC



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2778161	13/02/2023	13/02/2023	13/05/2023

**Dados básicos:**

CNPJ : 07.075.504/0001-10  
Razão Social : ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Nome fantasia : ATITUDE AMBIENTAL  
Data de abertura : 11/11/2004

**Endereço:**

logradouro: ESTRADA PRINCIPAL S/N  
N.º: S/N Complemento:  
Bairro: LINHA SÃO ROQUE Município: DOIS VIZINHOS  
CEP: 85660-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

Código	Atividade
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação

HAUE5E9VEIFLXPGY

m

29

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
CNPJ: 07.075.504/0001-10  
Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos – PR**

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ATITUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ nº 07.075.504/0001-10, sediada na Estrada Principal S/N - Linha São Roque em Dois Vizinhos – Paraná, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Dois Vizinhos - PR, 29 de Março de 2023

VALDEMAR JOSE  
SPELMANN:666  
25190900

Assinado de forma digital  
por VALDEMAR JOSE  
SPELMANN:66625190900  
Dados: 2023.03.29 15:13:28  
-03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPELMANN  
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
SÓCIO-ADMINISTRADOR





PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
 Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.  
 CNPJ: 07.075.504/0001-10  
 Fone Fax: 46-3536-5078  
**Dois Vizinhos – PR**

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal S/n Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", e "E".	R\$ 17,20	R\$ 51.600,00
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
Valor total da proposta (Cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais)					R\$ 56.760,00

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: 90 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Dois Vizinhos - PR, 05 de Abril de 2023.

VALDEMAR JOSE  
 SPIELMANN:666251909  
 00

Assinado de forma digital por  
 VALDEMAR JOSE  
 SPIELMANN:66625190900  
 Dados: 2023.04.05 15:30:18 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN  
 RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS E FISCALIZACAO PARANA

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07075504000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



m

28

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2023 16:10:35

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ: **07.075.504/0001-10**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

m

20

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
Processo Administrativo Nº 36/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VIVIANEE RODRIGUES  
Data de Publicação: 22/03/2023 14:22:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/03/2023 10:49:30	CADASTRO DE PROPOSTA	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
04/04/2023 08:49:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING) foi substituído pela autoridade do promotor. VIVIANEE RODRIGUES assume suas atribuições.		
05/04/2023 13:54:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
05/04/2023 14:20:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, agradecemos a presença. Informamos que a fase de lances iniciara exatamente as 15h, qualquer dúvida estamos à disposição no Chat.		
05/04/2023 15:10:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Agora daremos início a fase de habilitação, e pedimos que acompanhe as informações pertinentes ao processo aqui pelo Chat.		
05/04/2023 15:29:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ficam a empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto convocada a apresentar a proposta ajustada no prazo de 02 (duas) horas.		
05/04/2023 15:31:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ATITUDE AMBIENTAL LTDA adicionou o arquivo 974432b8067245fa93735b970d4d779c.pdf aos documentos complementares.		
05/04/2023 16:34:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto apresentou toda a documentação de acordo com o exigido no Edital, e está declarada vencedora do certame.		
05/04/2023 16:35:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caso exista algum questionamento o prazo para manifestação de intenção de recurso será a partir das 10h, do dia 10/04/2023. Lembrando que a motivação deve ser expressa para análise da Comissão.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 17,20	Valor Total: 51.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATITUDE AMBIENTAL LTDA	070 07.075.504/0001-10	17,25	17,20		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/03/2023 14:22:10	PUBLICADO
22/03/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

29

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

05/04/2023 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/04/2023 15:00:07	DISPUTA	
05/04/2023 15:00:07	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	17,25
05/04/2023 15:05:07	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	17,20
05/04/2023 15:10:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
05/04/2023 15:10:07	HABILITAÇÃO	
10/04/2023 10:00:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
10/04/2023 10:15:40	EM ADJUDICAÇÃO	
10/04/2023 10:16:23	ADJUDICADO	

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
Lote 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KG	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 17,20	Valor Total: 5.160,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATITUDE AMBIENTAL LTDA	010 07.075.504/0001-10	17,25	17,20		Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/03/2023 14:22:10	PUBLICADO	
22/03/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/04/2023 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/04/2023 15:00:08	DISPUTA	
05/04/2023 15:00:08	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 010)	17,25
05/04/2023 15:04:55	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 010)	17,20
05/04/2023 15:10:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
05/04/2023 15:10:09	HABILITAÇÃO	
10/04/2023 10:00:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
10/04/2023 10:15:42	EM ADJUDICAÇÃO	
10/04/2023 10:16:24	ADJUDICADO	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**



\_\_\_\_\_  
**PRÉGOEIRO: VIVIANEE RODRIGUES**



\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES**



\_\_\_\_\_  
**Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
Processo Administrativo Nº 36/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VIVIANEE RODRIGUES  
Data de Publicação: 22/03/2023 14:22:10

				TOTAL DO PROCESSO: 56.760,00
<b>ATITUDE AMBIENTAL LTDA</b>			<b>07.075.504/0001-10</b>	<b>56.760,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 17,20	<b>Total: 51.600,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 17,25	<b>Valor Unit.: 17,20</b>	Total Item: 51.600,00	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 17,20	<b>Total: 5.160,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 17,25	<b>Valor Unit.: 17,20</b>	Total Item: 5.160,00	

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: VIVIANEE RODRIGUES

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES

  
\_\_\_\_\_  
Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO



**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

➤ **ATITUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº 07.075.504/0001-10**

**LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	17,20	51.600,00
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".	17,20	5.160,00
TOTAL					56.760,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 56.760,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

**Desclassificações**

➤ **NÃO HOUVE**

**Inabilitações**

➤ **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/PR, 10 de abril de 2023.

  
**VIVIANE RODRIGUES**  
Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

000180

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº 07.075.504/0001-10**

**LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	17,20	51.600,00
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".	17,20	5.160,00
				TOTAL:	56.760,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 56.760,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

**Desclassificações**  
**NÃO HOUVE**

**Inabilitações**  
**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/PR, 10 de abril de 2023.

**VIVIANE RODRIGUES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:** 1019D16F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2023. Edição 2748  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

000181

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Saúde

A espécie: Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Forma de Pagamento: em até 30 dias após entrega serviços

### Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "a", "b", e "e", produzidos no município de Três Barras do Paraná, pelo Pregão Eletrônico.

No momento da abertura das propostas, uma única empresa participou do certame, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Atitude Ambiental Ltda.** CNPJ nº 07.075.504/0001-10, com valor de R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais) anual.

### Dos Documentos

A empresa participante trouxe aos autos a documentação exigida em edital, de acordo com a legislação.

### Do Direito

O objeto do Pregão contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "a", "b", e "e", produzidos no município de Três Barras do Paraná, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório, a princípio, está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma única participante, quando poderia se ter mais. Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Atitude Ambiental Ltda. CNPJ



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000182

nº 07.075.504/0001-10, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 20/04/2022, Código de controle desta certidão: 172580077.

Deste modo, a participante do certame licitatório trazer ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora conforme acima descrito.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Eletrônico, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, como já foram designados Gestor, fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do mesmo, item 8 do Termo de Referência, a estes seja dada conhecimento.

Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2023.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238



000183

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 20/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº 07.075.504/0001-10** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de abril de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 20/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº 07.075.504/0001-10** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de abril de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:AB1D4345**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2023. Edição 2749  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **07.075.504/0001-10** neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Valdemar José Spielmann, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 666.251.909-00, residente à Rua Souza Naves, nº 775, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico nº 20/2023.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:6662519090  
0

Assinado de forma digital por:  
VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:6662519090  
Dados: 2023.01.12 10:53:38 -03'00'



CAPITAL DO FÉLÍO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ

000186

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **RS 56.760,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme tabela abaixo.

## LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	17,20	51.600,00
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".	17,20	5.160,00
TOTAL					56.760,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**3.2.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

VALDEMAR JOSE Assinado de forma digital por  
SPELMANN:6662 SPIELMANN:66625190900  
5190900 Dados: 2023.04.12 10:53:23 -03'00'

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = \{(TX/100)/365\}$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2023, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 20/2023.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190  
900

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2023.04.12 10:53:02 -03'00'

 3



- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA OITAVA - PENALIDADES

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN.66625190  
900

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN.66625190900  
Data: 2023.04.12 16:32:47 -03'00'



(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada a **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

4



assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**12.1.** Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**13.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**13.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

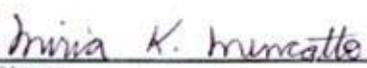
Três Barras do Paraná/PR, 12 de abril de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**VALDEMAR JOSE SPIELMANN:666 25190900**  
Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2023.04.12 10:52:23 -03'00'

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
**VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
Nome: Miria K. Muncatto  
CPF: 07645654945

  
Nome: Gilvane Rodrigues  
CPF: 033 631.199-09



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000191

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 020/2023, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 56.760,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de abril de 2023.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

000192

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 63/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 020/2023, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 56.760,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de abril de 2023.

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**25235977

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2023. Edição 2750

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>